

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV  
N.º 218  
29/11/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Carla Siqueira da Silva

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Carla Siqueira da Silva

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**  
Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 85 (OITENTA E CINCO) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SEÇÃO I**

<b>DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO</b>	<b>3</b>
DTS EEIMVR 43 2021	
DTS EGH 35 2021	
DTS EGH 36 2021	
DTS GET 18 2021	
DTS MCG 21 2021	
DTS MCT 09 2021	
DTS SDP ESD 02 2021	

## **SEÇÃO II**

<b>COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS</b>	<b>11</b>
COMUNICADO CEL COLUNI 2021 (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS DIRETORIA)	
EDITAL CEL COLUNI 02 2021 (DIRETORIA DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO)	
EDITAL CEL EGL 2021 (CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA LINGUAGEM)	
EDITAL CEL EGL 2021 (CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS)	
EDITAL CEL EGL 2021 (CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS)	
EDITAL CEL MFE 02 2021 (CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO)	
EDITAL CEL SDV 01 2021 (CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO)	
EDITAL CEL VMD 06 2021 (CHEFIA DO DEPARTAMENTO MULTIDISCIPLINAR)	
EDITAL DE MONITORIA SDP 01 2021	
EDITAL SAEP 04 2021 (DOAÇÃO DE BENS OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS E IRRECUPERÁVEIS)	

## **SEÇÃO III**

<b>DECISÕES E RESOLUÇÕES</b>	<b>77</b>
DECISÃO MCT ICM 01 2021	
RESOLUÇÃO RGS RHS 05 2021	

## **SEÇÃO IV**

<b>DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</b>	<b>82</b>
DTS DAP 66 2021	
<b>PORTARIAS</b>	<b>84</b>
PORTARIA 1.978 2021	
<b>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</b>	<b>85</b>
RDD CCPP DAP 254 2021	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR N.º 43 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Composição da Comissão de Prevenção de Acidentes e Meio Ambiente ó COPAMA da EEIMVR.

**A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os Servidores Técnico-Administrativos **Luiz Carlos de Andrade Vieira**, Matrícula SIAPE n.º 1084507, **Marco Antônio Furtado Augusto**, Matrícula SIAPE n.º 1088759, **Nancy Gama Pires**, Matrícula SIAPE n.º 1651865, **Bonifácio de Oliveira Fialho**, Matrícula SIAPE n.º 1098977, e **Nathalia Batista Lopes Matias**, Matrícula SIAPE n.º 2260518; os Professores **Genésio Moreira da Cruz**, Matrícula SIAPE n.º 0311149, **Alexandre Santos Francisco**, Matrícula SIAPE n.º 1518194, **Dierci Marcio Cunha da Silveira**, Matrícula SIAPE n.º 1649925, **Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva**, Matrícula SIAPE n.º 1475538, e **Patrícia Alves Pereira de Sousa**, Matrícula SIAPE n.º 1313323; e os Discentes **Paula Alexandra de Assis**, Matrícula UFF n.º 220052060, **Rubiane Vitória Souza Oliveira**, Matrícula UFF n.º 121118002, **Thiago Cruz Balbino Ribeiro de Oliveira**, Matrícula UFF n.º 121046023, **Vinícius da Silva Barbosa**, Matrícula UFF n.º 118039047, e **João Gabriel Fontes Pereira**, Matrícula UFF n.º 120045027, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Prevenção de Acidentes e Meio Ambiente ó COPAMA desta Escola, que terá o prazo de 15 meses para o desenvolvimento dos trabalhos.

Esta DTS substitui a DTS EEIMVR n.º 47 de 30 de outubro de 2019 e entra vigor na data de sua assinatura.

Prof.ª NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA

Diretora da EEIMVR

Mat. SIAPE n.º 2051477

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH Nº 35 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ASSUNTO:** Destituição e Designação de integrantes do Colegiado do curso de Graduação em Antropologia.

**A COORDENADORA DE GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- Destituímos seguintes representantes docentes do Colegiado do curso de graduação em Antropologia:

- JOANA MILLER, matrícula SIAPE 1739999
- DANIEL BITTER, matrícula SIAPE 1316579
- NILTON SANTOS, matrícula SIAPE 1225205
- JÚLIO CESAR DE SOUZA TAVARES, matrícula SIAPE 303014

2- Designar os seguintes representantes docentes do Colegiado do curso de graduação em Antropologia:

- RENATA DE SÁ GONÇALVES, matrícula SIAPE 1661325
- ANA PAULA MIRANDA, matrícula SIAPE 1692024
- OLÍVIA VON DER WEID, matrícula SIAPE 1202302
- GISELE FONSECA CHAGAS, matrícula SIAPE 2114861
- MIRIAN ALVES, matrícula SIAPE 3921507

3- O colegiado do curso de Antropologia fica assim constituído:

Titular	Suplente
DEBORAH BRONZ (COORDENADORA)	RENATA DE SÁ GONÇALVES (Vice coordenadora)
FELIPE BEROCAN VEIGA	ANA PAULA MENDES DE MIRANDA
GRAZIELE CRISTINA DAINESE DE LIMA	OLIVIA VON DER WEID
LYDIE OIARA BONILLA JACOBS	MIRIAN ALVES
LUIZ FERNANDO ROJO MATTOS	GISELE FONSECA CHAGAS
LUCIA EILBAUM	EDILSON MÁRCIO ALMEIDA SILVA
CLARISSA AMORIM FERREIRA	ZÉLIA RODRIGUES PEIXOTO

Esta designação não corresponde a cargo de direção nem função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DEBORAH BRONZ  
Coordenadora do curso de graduação em Antropologia  
Matrícula SIAPE 2262770  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH Nº 36 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ASSUNTO:** Destituição e Designação de integrantes do Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Antropologia.

**A COORDENADORA DE GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- Destituirmos seguintes representantes docentes do Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Antropologia:

- JÚLIO CESAR DE SOUZA TAVARES 6 SIAPE 303014
- NILTON SILVA DOS SANTOS 6 SIAPE 1225205
- ANA CLAUDIA CRUZ DA SILVA 6 SIAPE 16.33306

2- Designar RENATA DE SÁ GONÇALVES (SIAPE 1661325) como integrante do Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Antropologia.

**3 6** O Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Antropologia passa a ter a seguinte composição

- DEBORAH BRONZ (presidente) 6 SIAPE 2262770
- RENATA SÁ GONÇALVES 6 SIAPE 1661325
- DANIEL BITTER 6 SIAPE 1316579
- JOANA MILLER - SIAPE 1739999
- SIMONE PONDÉ VASSALLO - SIAPE 23574887

Esta designação não corresponde a cargo de direção nem função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DEBORAH BRONZ  
Coordenadora do curso de graduação em Antropologia  
Matrícula Siape 2262770  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GET-18-2021 DE 26/11/2021**

**Ementa:** Alteração na designação de membros dos Colegiados de Curso de Graduação.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA**, no uso de suas atribuições **RESOLVE** realizar as modificações abaixo, todas com mandato de 26/11/2021 a 31/03/2022:

- 1) **Substituir** o professor **HUGO HENRIQUE KEGLER DOS SANTOS** pela professora **LUDMILLA DA SILVA VIANA JACOBSON** como representante suplente do Departamento de Estatística no colegiado do curso de graduação em Estatística;
- 2) **Substituir** o professor **HUGO HENRIQUE KEGLER DOS SANTOS** pelo professor **JOSÉ MURILO FERRAZ SARAIVA** como representante titular do Departamento de Estatística no colegiado do curso de graduação em Relações Internacionais;
- 3) **Substituir** o professor **HUGO HENRIQUE KEGLER DOS SANTOS** pelo professor **JOSÉ MURILO FERRAZ SARAIVA** como representante titular do Departamento de Estatística no colegiado do curso de graduação em Psicologia;
- 4) **Substituir** o professor **HUGO HENRIQUE KEGLER DOS SANTOS** pela professora **MARIANA ALBI DE OLIVEIRA SOUZA** como representante suplente do Departamento de Estatística no colegiado do curso de graduação em Engenharia de recursos hídricos e do meio ambiente;
- 5) **Substituir** o professor **HUGO HENRIQUE KEGLER DOS SANTOS** pela professora **LUZ AMANDA MELGAR SANTANDER** como representante suplente do Departamento de Estatística no colegiado do curso de graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Niterói, 26/11/2021

**PATRÍCIA LUSIÉ VELOZO DA COSTA**

(SIAPE 1805333)

Chefe do Departamento de Estatística

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 21 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre a designação comissão avaliadora de monografia

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA**, no uso de suas atribuições

**RESOLVE:**

1. Designar os Professores **José Genilson Alves Ribeiro** (Presidente), **Flavio Rondinelli de Sá** e **Rodrigo Barros de Castro** para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Avaliadora da Monografia **Metástase Óssea no Câncer de Próstata**, de autoria do(a) Interno(a) **Leibnitz Melro de Carvalho**, matrícula UFF **115.016.050**, orientado(a) pelo **Professor Ângelo Maurílio Fosse Júnior**.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GENILSON ALVES RIBEIRO**

Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada 6 MCG

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Ementa:** Constituição de Comissão de Análise e Acompanhamento de Concursos do Magistério Superior do Departamento de Contabilidade de Macaé-MCT.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ 6 MCT**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1 - Designar, do quadro permanente do Departamento de Contabilidade de Macaé (MCT), os professores **JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1201898, como presidente, **ÉRICA JANN VELOZO**, matrícula SIAPE nº 2248572, **MAURO SILVA FLORENTINO**, matrícula SIAPE nº 1805264 e **ÂNGELO MARIO DO PRADO PESSANHA**, matrícula SIAPE nº 6311702, como membros titulares e o professor **GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA**, matrícula SIAPE nº 2363356 como membro suplente, para comporem a Comissão de Análise e Acompanhamento de Concursos do Magistério Superior do Departamento de Contabilidade de Macaé- MCT.

2- Esta DTS não implicará em gratificação.

3- Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA  
SIAPE 1201898  
Chefe do Departamento de Contabilidade de Macaé - MCT  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDP/ESD/UFF Nº 02, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**EMENTA:** Constitui Banca Examinadora de Seleção de Projeto de Monitoria (Programa 2021), relativo ao ano letivo de 2021.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL (SDP)**, da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

I - **Indicar** a servidora Docente GISELLE PICORELLI YACOUB MARQUES, Coordenadora de Monitoria do Departamento de Direito Processual (SDP), da Faculdade de Direito, da Universidade Federal Fluminense para presidir o certame.

II 6 **Constituir** Banca Examinadora para Seleção de Projetos de Monitoria, conforme Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 03, 25 de março de 2021.

III 6 **Designar** para compor a referida Banca os seguintes servidores Docentes, conforme projeto:

- **PROCESSO CIVIL: APROXIMANDO TEORIA E PRÁTICA 6 SDPA0001:** Giselle Picorelli Yacoub Marques, Cibele Carneiro da Cunha Macedo Santos, Márcia Michele Garcia Duarte.

IV 6 Caberá a servidora Docente GISELLE PICORELLI YACOUB MARQUES, Coordenadora de Monitoria do Departamento de Direito Processual (SDP), da Faculdade de Direito, da Universidade Federal Fluminense, o acompanhamento da regularidade dos trabalhos das Bancas Examinadoras.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

OZÉAS CORRÊA LOPES FILHO  
Chefe do Departamento de Direito Processual  
#####

## SEÇÃO II

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
DO COLUNI-UFF PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO COLÉGIO  
UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS - COLUNI-UFF - QUADRIÊNIO 2022-2025**

**HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço Coluni-UFF nº40 de 26 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense ano LV, nº 209, de 12 de novembro de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV), torna pública a homologação da chapa única, Chapa Unidade na Diferença, formada pelos docentes abaixo listados, respectivamente, para escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Colégio Universitário Geraldo Reis - Coluni-UFF da Universidade Federal Fluminense para o Quadriênio 2022/2025 e informa que o período de propaganda e debates será iniciado dia 29 de novembro de 2021 e se encerrará no dia 08 de dezembro de 2021, conforme Art. 11 do Edital 02/2021 publicado no site do Coluni-UFF em 19 de novembro de 2021.

**CHAPA ÚNICA - CHAPA UNIDADE NA DIFERENÇA**

DIREÇÃO: CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS (Siape: 2084834)

VICE-DIREÇÃO: NATÁLIA BARBOSA DA SILVA (Siape: 3065526)

Niterói, 26 de novembro de 2021.

ANA PAULA CABRAL COUTO PEREIRA

SIAPE 2858875

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
DO COLUNI-UFF PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO COLÉGIO  
UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS - COLUNI-UFF - QUADRIÊNIO 2022-2025**

**EDITAL N.º. 02, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço Coluni-UFF nº40 de 26 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense ano LV, nº 209, de 12 de novembro de 2021, composta pelos docentes ANA PAULA CABRAL COUTO PEREIRA, SIAPE 2868875 (Presidente) e CARLOS AUGUSTO AGUILAR JUNIOR, SIAPE, 2462364 (Vice presidente), pelos Técnicos Administrativos ROSANA LOURENÇO DA SILVA, SIAPE 1180065 e LUCY ANNA DINIZ, SIAPE 2424502 (suplente) e pelos discentes ROBERTA MATTOS SILVA, matrícula 2015.0401.4372 e LAILA CAMILE DE ARAUJO FERREIRA, matrícula 2021.0901.4731 (suplente), torna público que está aberto o processo de Consulta à Comunidade Escolar da Unidade Universitária do Colégio Universitário Geraldo Reis - Coluni-UFF, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Colégio Universitário Geraldo Reis - Coluni-UFF da Universidade Federal Fluminense para o Quadriênio 2022/2025.

**CAPÍTULO I  
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Art. 1º A Consulta Eleitoral estará de acordo com as Leis nº 8.112/90 e nº 9.527/97, com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV) e a Decisão CUV/UFF nº 077/2013.

**CAPÍTULO II  
DA ELEGIBILIDADE**

Art. 2º São critérios para a inscrição dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Colégio Universitário Geraldo Reis - Coluni-UFF:

- a) ser docente da carreira de Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) do quadro permanente desta Universidade;
- b) estar lotado e em exercício no Coluni-UFF;
- c) não estar afastado(a) em programas de Pós-Graduação ou cedido(a) a órgãos não integrantes da UFF;
- d) não estar em qualquer tipo de licença ou afastamento sem remuneração.

Parágrafo único - Caso eleito, o(a) docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

**CAPÍTULO III  
DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Art. 3º As candidaturas serão consideradas em chapas completas, compostas por candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) e serão realizadas nos dias 19, 23 e 24 de novembro de 2021 por um dos integrantes da chapa, na Secretaria do Coluni-UFF, das 09 às 15 horas.

Art. 4º Na ocasião da inscrição deverão ser cumpridos os seguintes procedimentos:

- a) preenchimento e entrega do requerimento de inscrição (anexo II), assinado pelos componentes da chapa;
- b) entrega de cópias da folha de rosto do contracheque, excetuando-se o registro financeiro, do CPF e do documento de identidade dos candidatos;
- c) entrega do Curriculum Vitae dos componentes da chapa (conforme Art. 27 do RGCE);
- d) entrega da Proposta de Gestão ( §1º do Art. 27 do RGCE).

Parágrafo único - Não poderá ser realizada nenhuma inserção, alteração ou exclusão na Proposta de Gestão após a entrega na secretaria.

Art. 5º A Secretaria do Coluni-UFF protocolará o requerimento, indicando dia e hora da inscrição e entrega dos documentos descritos no Art. 4º deste Edital e dará recibo ao requerente.

Parágrafo único 6 Caso a CEL identifique qualquer omissão ou irregularidade, na conferência da documentação entregue à Secretaria, a comissão converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DA DIVULGAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS**

Art. 6º A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará as inscrições das chapas, juntamente com suas respectivas Propostas de Gestão, no site oficial do Coluni-UFF ([www.coluni.uff.br](http://www.coluni.uff.br)), no dia 24 de novembro de 2021, após às 18 horas.

Art. 7º Conforme o Art. 15, Parágrafo único do RGCE, das decisões proferidas pela CEL cabe recurso, no prazo de três dias úteis, à própria CEL, em primeira instância, e ao Colegiado da Unidade, em segunda instância.

Parágrafo único - Pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas devem ser apresentados por escrito, conforme Art. 62, Título VI do RGCE, no período de 25 e 26 de novembro de 2021, das 09 às 15 horas, na Secretaria do Coluni-UFF, devendo ser entregue em envelope lacrado aos cuidados da CEL.

Art. 8º Os recursos serão analisados pela CEL e os resultados serão divulgados no dia 26 de novembro de 2021, no site oficial do Coluni-UFF ([www.coluni.uff.br](http://www.coluni.uff.br)), após às 18 horas.

Art. 9º As inscrições das chapas homologadas pela Comissão Eleitoral Local serão publicadas em boletim de serviço da UFF.

Art. 10 Após a divulgação da homologação das chapas inscritas, cada candidato deverá enviar, em até 48 horas, por e-mail, para [comissao.eleitoral@coluni.uff.br](mailto:comissao.eleitoral@coluni.uff.br), uma foto do(a) candidato(a), no formato .png, com fundo branco, em escala de cinza, para confecção da cédula eleitoral.

#### **CAPÍTULO V**

### **DA PROPAGANDA ELEITORAL**

Art. 11 A propaganda eleitoral das chapas ocorrerá no período de 29 de novembro de 2021 a 08 de dezembro de 2021.

Art. 12 A veiculação da propaganda eleitoral realizada pelos candidatos deverá ser restrita à Comunidade Escolar, conforme Art. 5º do RGCE da UFF.

Parágrafo único: Todo material de propaganda deve observar os procedimentos éticos e legais e o RGCE da UFF.

Art. 13 Todo material de campanha deverá ser submetido à CEL, por e-mail ([comissao.eleitoral@coluni.uff.br](mailto:comissao.eleitoral@coluni.uff.br)), para aprovação.

§1º O material aprovado terá uma chancela da CEL e reenviado ao mesmo e-mail que encaminhou o material, para utilização.

§2º O material aprovado pela CEL será encaminhado a toda comunidade escolar, por e-mail da secretaria do Coluni-UFF, para os e-mails cadastrados dos(as) responsáveis e dos(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos e os e-mails institucionais dos discentes.

Art. 14 É vedada propaganda de cunho discriminatório de qualquer natureza ou difamatória.

Art. 15 É vedada qualquer propaganda paga.

Art. 16 É expressamente vedada a prática de propaganda eleitoral durante os trabalhos de votação ("boca de urna"), no local onde estiver instalada a Mesa Receptora.

Art. 17 A fixação de propaganda eleitoral será restrita aos espaços da Unidade, bem como os quadros de avisos designados pela CEL.

Art. 18 As chapas que desejarem realizar visita aos setores do Coluni-UFF deverão solicitar à CEL, por e-mail ([comissao.eleitoral@coluni.uff.br](mailto:comissao.eleitoral@coluni.uff.br)), com prazo mínimo de 24 horas de antecedência e proposta de dia e horário, para que a visita seja agendada, segundo a viabilidade de cada setor.

Art. 19 O debate entre as chapas ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2021, pela plataforma do Youtube, no canal institucional do Coluni-UFF (Quarentuni), por meio de link a ser divulgado pela CEL, observando-se a igualdade de oportunidade de participação, com a presença obrigatória de pelo menos um membro da CEL.

Parágrafo único - No caso de inscrição de chapa única, será feita apresentação pública da proposta.

## **CAPÍTULO VI DO DIREITO AO VOTO**

Art. 20 Na consulta para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Coluni-UFF, votam:

- I. servidor docente do quadro permanente da UFF, lotado no Coluni-UFF;
- II. servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF, lotado no Coluni-UFF;
- III. discente da Educação Básica, regularmente matriculado no Coluni-UFF.

§1º Não usufruem do direito assegurado no "caput" deste artigo os servidores docentes e técnico-administrativos que estiverem com o contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

§2º Aos discentes da Educação Infantil ao 3º ano do Ensino Fundamental está facultada a presença do responsável legal para auxiliar o(a) estudante no momento da votação.

§3º Aos discentes público alvo do Atendimento Educacional Especializado (AEE) está facultada a presença do(a) responsável legal para auxiliar o(a) estudante no momento da votação.

§4º Só será permitido o auxílio do(a) responsável legal registrado(a) na matrícula do(a) estudante, mediante apresentação de documento comprobatório com foto.

Art. 21 O voto é pessoal, secreto e singular.

Art. 22 É vedado o voto por procuração ou por correspondência.

Art. 23 O peso do voto docente corresponde a 70% (setenta por cento), o do voto discente a 10% (dez por cento) e o dos servidores técnico-administrativos a 20% (vinte por cento).

## **CAPÍTULO VII DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

### **SEÇÃO I DA CÉDULA ELEITORAL**

Art. 24 A cédula eleitoral trará na parte superior referência à consulta que está sendo realizada e, na parte inferior, os nomes dos candidatos em ordem alfabética com uma foto de cada candidato, em escala de cinza, precedidos de um quadrado em branco, onde deverá ser assinalado o voto.

Art. 25 As cédulas oficiais terão cores diferentes para cada segmento.

§1º As cédulas dos servidores docentes terão cor azul;

§2º As cédulas dos servidores técnico-administrativos terão cor rosa;

§3º As cédulas dos discentes terão cor branca.

### **SEÇÃO II DA MESA RECEPTORA**

Art. 26 Será constituída uma única Mesa Receptora (MR) que deverá funcionar no hall de entrada do Colégio Universitário Geraldo Reis, unidade de Ensino Fundamental e Médio.

Art. 27 A Mesa Receptora será constituída de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário e 2 (dois) Mesários.

§1º Todos os integrantes da Mesa Receptora serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local.

§2º A Mesa Receptora poderá funcionar com, no mínimo, três de seus membros.

§3º A Mesa Receptora será constituída por docentes e servidores técnico-administrativos que não sejam candidatos ou seus cônjuges ou parentes, ainda que por afinidade, inclusive até segundo grau.

§4º A Presidência e Vice-Presidência da Mesa Receptora serão constituídas por docente do Coluni-UFF.

Art. 28 Ao término dos trabalhos do último dia de votação, a Mesa Receptora será transformada em Mesa Apuradora, mantendo-se inalterada a sua constituição.

### SEÇÃO III DA VOTAÇÃO

Art. 29 A votação ocorrerá das 09 às 17 horas e 30 minutos, do dia 09 de dezembro de 2021 e das 09 às 15 horas, do dia 10 de dezembro de 2021, no hall de entrada do Colégio Universitário Geraldo Reis, unidade de Ensino Fundamental e Médio.

Parágrafo único - A Mesa Receptora será fechada das 12 às 13 horas, em ambos os dias de votação.

Art. 30 Antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, auxiliado pelos demais membros da Mesa, deverá:

- I- verificar se há o número adequado de componentes da Mesa Receptora, diligenciando no sentido de atender ao estabelecido no item 6.2 e seus parágrafos;
- II- verificar se está completo e em ordem o material necessário ao funcionamento da seção, diligenciando no sentido de suprir qualquer deficiência;
- III- verificar as credenciais dos fiscais, permitindo que penetrem no recinto;
- IV- verificar se a urna do dia está vazia e se apresenta condições de segurança e inviolabilidade;
- V- afixar, em local visível, a relação nominal dos componentes das chapas.

Art. 31 Supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se, em seguida, à votação, nos horários estabelecidos no Art. 29 deste Edital.

Art. 32 Será observado na votação o seguinte:

- I- as cédulas para votação serão rubricadas pelo Presidente da Mesa Receptora, ou Vice-Presidente na ausência do primeiro, à medida e no momento em que forem sendo entregues aos eleitores;
- II- na cabine indevassável ou em local isolado que a substitua, o(a) eleitor(a) assinalará na cédula a chapa de sua escolha;
- III- assinalado o voto, o(a) eleitor(a) depositará a cédula na urna.

Art. 33 Para o exercício do voto, o(a) eleitor(a) deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (Art. 44, alínea d, do RGCE da UFF), e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence.

§1º Caso o nome do(a) eleitor(a) não constar na listagem de eleitores e for comprovado o seu segmento, a MR procederá com o voto em separado.

§2º O(A) eleitor(a) que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula e o segmento a que pertence.

§3º Na sobrecarta com os votos do(a) eleitor(a) que votar em separado, o Presidente da MR, ou o Vice-Presidente na ausência do primeiro, escreverá o nome do(a) eleitor(a), bem como as razões da votação em separado.

§4º Os discentes poderão votar apresentando sua carteirinha estudantil vigente.

Art. 34 O Presidente da Mesa Receptora, ou Vice-Presidente na ausência do primeiro, fará distribuir senhas a todos os eleitores presentes, organizará lista nominal dos que as receberem, segundo a ordem numérica das senhas, e fará, em seguida, uma única e última chamada, nos seguintes dias e horários: às 12 horas e às 17 horas e 30 minutos, do dia 09 de dezembro de 2021 e às 12 horas e às 15 horas do dia 10 de dezembro de 2021.

Art. 35 Terminada a votação, o Presidente, ou Vice-Presidente na ausência do primeiro, encerrará, com a sua assinatura, a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, e riscará os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido no dia correspondente.

Art. 36 Para cada um dos dias de votação será utilizada uma urna diferente.

#### **SEÇÃO IV DA APURAÇÃO**

Art. 37 Após o término do segundo dia de votação, a Mesa Receptora (MR) será transformada em Mesa Apuradora (MA), mantendo-se inalterada a sua constituição.

Parágrafo único - A MA deverá funcionar no Auditório Anísio Teixeira, no Coluni-UFF.

Art. 38 A apuração será realizada no dia 10 de dezembro de 2021, com início às 16 horas, a ser transmitida pela plataforma institucional Google Meet através de link a ser divulgado pela CEL.

Art. 39 Somente se procederá à abertura de urna depois de verificados o lacre, a folha de ocorrências e as listas dos participantes.

Art. 40 Aberta a urna, o Presidente da MR, ou o Vice-Presidente na ausência do primeiro, verificará se o número de cédulas corresponde ao número de votantes.

Parágrafo único 6 A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas não constituirá nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

Art. 41 Após a conferência, o Presidente da MR, ou Vice-Presidente na ausência da primeira:

I 6 examinará as sobrecartas dos votos em separado, decidindo se os eleitores podiam ou não votar;  
II 6 misturará com as cédulas da urna as cédulas dos votos em separado que possam ser apuradas e destruirá as demais cédulas consideradas inválidas.

Art. 42 À medida que os votos sejam apurados, os fiscais e candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de pronto pela MA.

Parágrafo único 6 Das decisões da MA caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração.

Art. 43 Resolvidas as impugnações, proceder-se-á à contagem dos votos, cédula por cédula.

Art. 44 O trabalho de apuração é público, mas junto às Mesas Apuradoras somente poderão permanecer, além dos escrutinadores, os candidatos e um fiscal de cada concorrente, especialmente credenciado para esse fim.

§1º Depois de iniciados, os trabalhos de apuração só poderão ser interrompidos por motivo de força maior, onde todos os votos deverão voltar à urna, que deverá ser novamente lacrada.

§2º Embora a apuração seja pública, o público, de uma maneira geral, deve situar-se a uma certa distância da Mesa Apuradora (MA).

§3º Os trabalhos de apuração serão realizados, exclusivamente, com caneta de tinta vermelha.

§4º Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-ão os pesos fixados no Art. 23 deste Edital, conforme fórmula a seguir:

$$P_i = 70 \frac{VP_i}{TP} + 20 \frac{VFi}{TF} + 10 \frac{VA_i}{TA}$$

Na fórmula acima, o significado das variáveis é:

P<sub>i</sub> = total de pontos do candidato i;

VP<sub>i</sub> = total de votos de professores no candidato i;

VFi = total de votos de técnico-administrativos no candidato i;

VA<sub>i</sub> = total de votos de alunos no candidato i;

TP = total de professores com direito a voto;

TF = total de técnico-administrativos com direito a voto;

TA = total de alunos com direito a voto.

Art. 45 Terminada a apuração será imediatamente preenchido o mapa da mesma, no qual deverão constar:

I - o número de participantes da MR, separadamente por segmento;

II - o número de votantes da MR, separadamente por segmento;

III - o número de votos válidos, nulos e em branco da MR, separadamente por segmento;

IV - o número de votos em separado da MR, por segmento;

V - o somatório dos resultados apurados e a aplicação aos votos válidos, dos pesos correspondentes.

Parágrafo único - Deverá ser distribuída uma cópia do mapa para cada candidato.

Art. 46 Serão consideradas nulas as urnas que:

I - apresentarem, comprovadamente, sinais de violação, fraude ou má fé;

II - estiverem desacompanhadas das respectivas listas de participantes e folhas de ocorrência;

III - apresentarem o número de votos não coincidente com o número de votantes, desde que este fato influencie no resultado das eleições. Neste caso todos os votos deverão retornar à urna.

Parágrafo único - As urnas consideradas nulas serão lacradas com o material correspondente, e guardadas para efeito de julgamento de recurso ou pedido de impugnação, se for o caso.

Art. 47 Serão anuladas as cédulas:

I - que não contiverem a autenticação da MR;

II - que estiverem em desacordo com o modelo oficial.

Art. 48 Serão considerados nulos os votos que:

I - apresentarem rasura de qualquer espécie;

II - apresentarem nome não constante da relação oficial de concorrentes;

III - contiverem caracteres capazes de levar à identificação do participante;

IV - estiverem com mais de um nome assinalado para o mesmo cargo;

V - estiverem assinalados com tinta vermelha.

## **SEÇÃO V DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 49 O candidato poderá solicitar à Comissão Eleitoral o credenciamento de até 4 (quatro) fiscais, indicando nome completo, matrícula e segmento, no mínimo 3(três) dias úteis antes das eleições.

§1º É vedada a presença de fiscal junto à MR de que seja membro o seu cônjuge ou parente até segundo grau, por consanguinidade ou afinidade.

§2º No que tange aos trabalhos de apuração, cada candidato também terá o direito de solicitar à Comissão Eleitoral Local o credenciamento de fiscais, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da apuração.

§3º Somente poderá atuar como fiscal aquele que for integrante de um dos segmentos que compõem o Coluni-UFF.

## **CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

Art. 50 Os pedidos de impugnação obedecerão aos mesmos prazos e condições previstos para os recursos, podendo ser interpostos em qualquer etapa do processo eleitoral.

Parágrafo único - Qualquer participante da consulta tem legitimidade para solicitar impugnação.

Art. 51 Qualquer candidato, fiscal ou participante é parte legítima para a interposição de recurso junto à instância competente.

Parágrafo único - Na interposição do recurso, o recorrente deverá:

I - encaminhá-lo à instância competente por meio de petição;

II - observar o prazo recursal estabelecido no RGCE;

III - fundamentar seu pedido;

IV - utilizar linguagem compatível com a vida acadêmica.

Art. 52 A não observância dos requisitos estabelecidos nos incisos do parágrafo único do Art. 51 deste Edital implicará no não conhecimento do recurso, sem julgamento de mérito.

Art. 53 O descumprimento das regras estabelecidas, em especial as relativas ao uso da máquina administrativa e ao financiamento, implicará em repreensão oral consignada em ata, censura pública ou impugnação da candidatura pela Comissão Eleitoral; no caso de impugnação, a decisão caberá ao CUV em reunião extraordinária.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese haverá sindicância feita pela Comissão Eleitoral e assegurado direito de defesa ao candidato.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 54 O Presidente da Comissão Eleitoral Local fará a devida comunicação oficial dos resultados à autoridade competente.

Art. 55 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - o tempo de docência na UFF;

II - a titulação mais elevada;

III - classe e nível mais elevados.

Parágrafo único - Dirimida a questão com a aplicação de um critério, ficam excluídos os demais.

Art. 56 Caso ocorra pelo menos um dos casos abaixo a consulta será anulada:

I - mais de 50% dos votos anulados;

II - os pontos obtidos pelos votos nulos e brancos forem superiores ao somatório dos pontos obtidos por todos os candidatos, depois de aplicadas as fórmulas do Art. 44, § 4º deste Edital.

§1º Em caso de uma primeira anulação da consulta, a Comissão Eleitoral Local providenciará imediatamente a realização de uma nova consulta.

§2º Em caso de uma segunda anulação de consulta eleitoral o Conselho Universitário se reunirá extraordinariamente para deliberar sobre a sequência do processo eleitoral.

Art. 57 Os atos da Comissão Eleitoral Local serão divulgados nos murais do Coluni-UFF e no site oficial ([www.coluni.uff.br](http://www.coluni.uff.br)).

Art. 58 A Comissão Eleitoral encerrará as suas atividades quando remeter à autoridade competente o relatório da consulta e todo o material relativo à mesma.

Art. 59 Todo o material eleitoral será guardado até o fim do julgamento do(s) recurso(s), se for o caso.

Art. 60 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 61 Fica revogado o Edital 01/2021 publicado no Boletim de Serviço nº 212 de 18/11/2021.

Niterói, 19 de novembro de 2021.

ANA PAULA CABRAL COUTO PEREIRA

SIAPE 2858875

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**ANEXO I**  
**CALENDÁRIO PARA A CONSULTA ELEITORAL PARA PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)**  
**DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS - COLUNI-UFF PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025**

ATIVIDADE	DATA
Inscrição de Chapas	19, 23 e 24/11/21 até 15h
Divulgação das Chapas Inscritas	24/11/21 após 18h
Prazo para a apresentação de Recursos para Impugnação de Chapas	25 e 26/11/21 até 15h
Divulgação dos resultados dos recursos e homologação das chapas	26/11/21 após às 18h
Envio da foto dos candidatos	até 48 horas depois da divulgação da homologação
Campanha Eleitoral	29/11/21 a 08/12/21
Publicação da MR	05/12/21
Debate	07/12/21
Consulta Eleitoral	09 e 10/12/21
Apuração e Divulgação dos resultados	10/12/21

**ANEXO II**  
**INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA CONSULTA ELEITORAL PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS - COLUNI-UFF PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025**

CANDIDATO(A)	NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	E-MAIL (@id.uff.br)
DIRETOR(A)			
VICE-DIRETOR(A)			

\_\_\_\_\_  
Assinatura ó Candidato(a) a Diretor(a)  
SIAPE

\_\_\_\_\_  
Assinatura ó Candidato(a) a Vice-Diretor(a)  
SIAPE

Niterói, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

## CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA INDICAÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA LINGUAGEM

### EDITAL

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Determinação de Serviço - EGL nº 01 de 9 de abril de 2021, de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da UFF, as Resoluções CUV nº 104/97 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais- RGCE), nº 061/2012 e nº 005/2020 e as Decisões CUV nº 077/2013 e nº 002/2021, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do Instituto de Letras para identificar preferências para a ocupação dos cargos de chefe e subchefe do Departamento de Ciências da Linguagem para o biênio 2021/2023.

A consulta de que trata este edital será realizada pelo Sistema de Eleições *On-line* Helios Voting e obedecerá às normas complementares seguintes.

#### 1. Da Comissão Eleitoral Local:

- A Comissão Eleitoral Local (CEL) é composta pelas docentes GILDETE DA SILVA AMORIM MENDES FRANCISCO (Presidente) e VANISE GOMES DE MEDEIROS (Vice-Presidente), pelo técnico administrativo MARCELO GUERRA (Secretário) e pelo discente PEDRO AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA FRAZÃO, como membros titulares, e pelo técnico administrativo MARCOS CESAR GOMES ANDRADE e pela discente DIANA RIBEIRO DE ARAÚJO, como membros suplentes.
- A CEL atenderá exclusivamente pelo e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com).

#### 2. Da elegibilidade:

Poderá se candidatar o professor pertencente ao quadro permanente da UFF e lotado no Departamento de Ciências da Linguagem, inclusive aquele em estágio probatório, desde que não esteja à disposição de órgão não pertencente à Universidade ou em licença sem vencimentos, e que não concorra à recondução de mandato pela segunda vez (terceiro mandato consecutivo).

#### 3. Dos candidatos:

Os candidatos apresentar-se-ão mediante chapa completa composta de um candidato a chefe e um candidato a subchefe.

#### 4. Das inscrições:

- Só poderá concorrer à consulta a que se refere este edital chapa completa composta de um candidato a chefe e um candidato a subchefe, cujo registro tenha sido solicitado por meio de requerimento próprio (ANEXO 1 deste Edital).
- O requerimento do registro de chapa deverá ser assinado por ambos os integrantes, o candidato a chefe e o candidato a subchefe. Será aceita assinatura digital certificada (com certificado digital).
- O requerimento devidamente preenchido e assinado deverá ser encaminhado por um dos integrantes da chapa, com cópia aberta ao outro candidato, como anexo, por meio eletrônico à Comissão Eleitoral em seu e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com), informando no campo Assunto: Requerimento de inscrição de chapa, no prazo indicado no calendário eleitoral, com solicitação de confirmação de recebimento.
- O e-mail de confirmação de recebimento do requerimento de inscrição servirá como comprovante de inscrição da chapa.

#### 5. Da homologação das chapas

- As informações contidas no requerimento de inscrição de chapa e a situação funcional de seus respectivos integrantes serão confirmadas pela Comissão por meio de consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.
- As chapas homologadas pela CEL serão divulgadas na página do Instituto de Letras (<http://www.letras.uff.br>) na data constante no calendário eleitoral.

## 6. Dos recursos e impugnações:

- Os pedidos de recurso e de impugnação deverão ser feitos por escrito e encaminhados para o e-mail da Comissão Eleitoral, cel.egl.uff@gmail.com.
- Os pedidos de impugnação obedecerão aos mesmos prazos e condições previstos para recursos, podendo ser interpostos em qualquer etapa do processo eleitoral.
- Os prazos para pedidos de impugnação e de recurso junto à Comissão Eleitoral Local referentes à inscrição de chapas e ao resultado da consulta serão de um dia útil e constam no calendário eleitoral.
- Das decisões proferidas pela CEL, divulgadas na página do Instituto de Letras (<http://www.letras.uff.br>) cabe recurso ao Colegiado de Unidade, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado extraordinariamente por sua Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

## 7. Do direito ao voto:

Poderá votar na presente consulta:

- O professor do quadro permanente da Universidade lotado no Departamento de Ciências da Linguagem.
- O servidor técnico-administrativo do quadro permanente da Universidade que, embora agora lotado no Instituto de Letras (EGL) e não mais no GCL, continue a atender, com exclusividade, às demandas administrativas do Departamento de Ciências da Linguagem.
- O aluno do Curso de Graduação em Letras inscrito em disciplina do GCL no semestre letivo em curso.
- O aluno do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) do Instituto de Letras, inscrito em disciplina oferecida ao curso pelo Departamento de Ciências da Linguagem no presente semestre letivo.

Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

O voto é pessoal, secreto e singular.

O eleitor com dupla matrícula deverá optar por uma delas junto à Comissão Eleitoral até 5 (cinco) dias antes da eleição. Caso não o faça, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga.

## 8. Da campanha eleitoral:

A campanha eleitoral transcorrerá no período estipulado no Calendário Eleitoral por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram e afins, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

## 9. Da votação:

A consulta eleitoral on-line será realizada por meio de *link* gerado pelo sistema Helios Voting exclusivamente através do e-mail previamente cadastrado de cada eleitor.

## 10. Da apuração:

- A apuração será realizada de forma remota pelo sistema de votação *on-line* Helios Voting, acompanhada pelos membros da Comissão. Em seguida, o resultado será divulgado aos eleitores por e-mail emitido pelo sistema Helios Voting. O resultado também será divulgado na página do Instituto de Letras (<http://www.letras.uff.br>), conforme Calendário Eleitoral.
- Aos votos contabilizados, aplicar-se-ão os pesos fixados no Artigo 3º inciso II do RGCE: o peso do voto docente juntamente com o dos servidores técnico-administrativos é 80% (cinquenta por cento) e o do voto discente é de 20% (cinquenta por cento), calculados conforme fórmula a seguir:

$$P_i = 80(V_{Pi} + V_{Fi}/T_P + T_F) + 20(V_{Ai}/T_A)$$

Onde:

$P_i$  = total de pontos do candidato  $i$ ;

$V_{Pi}$  = total de votos de professores no candidato  $i$ ;

$V_{Fi}$  = total de votos de técnicos administrativos no candidato  $i$ ;

$V_{Ai}$  = total de votos de alunos no candidato  $i$ ;  
 $T_P$  = total de professores com direito a voto;  
 $T_F$  = total de técnicos administrativos com direito a voto;  
 $T_A$  = total de alunos com direito a voto.

### 11. Do Calendário Eleitoral:

A Consulta Eleitoral será realizada de acordo com o seguinte calendário:

- 26/11 a 08/12/2021 ó inscrição de chapas completas junto à Comissão Eleitoral pelo e-mail cel.egl.uff@gmail.com, com início às 08h00 no primeiro dia e término às 20h00 do último dia de inscrição;
- 09/12/2021, a partir das 15h00 ó divulgação das chapas inscritas homologadas pela CEL na página do Instituto de Letras (<http://www.letras.uff.br>);
- 10/12/2021 ó recebimento pela Comissão Eleitoral, em seu e-mail cel.egl.uff@gmail.com, dos pedidos de impugnação de chapa e das interposições de recurso, das 08h00 às 20h00;
- 13/12/2021 ó julgamento e, a partir das 15h00, divulgação pela Comissão Eleitoral dos resultados dos requerimentos de impugnação de chapa e das interposições de recurso na página do Instituto de Letras;
- 14/12/2021 ó período de campanha eleitoral;
- 15 a 17/12/2021 ó período de votação *on-line* com início às 08h00 do primeiro dia e término às 20h00 do último dia de votação;
- 20/12/2021 ó apuração dos votos e, a partir das 13h00, divulgação do resultado da apuração por e-mail para os eleitores e pela página do Instituto de Letras (<https://www.letras.uff.br>);
- 21/12/2021, das 0800h às 18h00 ó recebimento pela Comissão Eleitoral dos pedidos de impugnação do resultado da consulta e de interposições de recursos no e-mail cel.egl.uff@gmail.com;
- 22/12/2021 ó julgamento e divulgação dos resultados das solicitações de impugnação e de recurso relativas ao resultado da consulta pela Comissão Eleitoral, às 12h00; homologação do resultado da consulta e proclamação da chapa eleita pela CEL, a partir das 14h00;
- 27/12/2021 ó encaminhamento da Ata de apuração dos votos e dos demais documentos referentes à consulta para o Colegiado de Unidade para homologação do resultado da consulta.

### 12. Das disposições finais:

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos pela Comissão Eleitoral Local, subsidiada pelo histórico de casos precedentes na Universidade.

Niterói, 25 de novembro de 2021

GILDETE DA SILVA AMORIM MENDES FRANCISCO

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**ANEXO 1**

**Ficha de inscrição de chapa para eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências da Linguagem para o biênio 2021/2023**

**À Comissão Eleitoral Local**

....., mat. SIAPE .....,  
e ....., mat. SIAPE ....., vêm  
requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições como candidato(a)s para os cargos de, respectivamente, Chefe e  
Subchefe do Departamento Ciências da Linguagem para o biênio 2021/2023.

Niterói, ..... de ..... de 2021

.....  
Assinatura do(a) candidato(a) a Chefe

.....  
Assinatura do(a) candidato(a) a Subchefe

Observação:

Nome da chapa (opcional): .....

## CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA INDICAÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

### EDITAL

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Determinação de Serviço - EGL nº 01 de 9 de abril de 2021, de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da UFF, as Resoluções CUV nº 104/97 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais- RGCE), nº 061/2012 e nº 005/2020 e as Decisões CUV nº 077/2013 e nº 002/2021, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do Instituto de Letras para identificar preferências para a ocupação dos cargos de chefe e subchefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos para o biênio 2021/2023.

A consulta de que trata este edital será realizada pelo Sistema de Eleições *On-line* Helios Voting e obedecerá às normas complementares seguintes.

#### 1. Da Comissão Eleitoral Local:

- A Comissão Eleitoral Local (CEL) é composta pelas docentes VANISE GOMES DE MEDEIROS (Presidente) e GILDETE DA SILVA AMORIM MENDES FRANCISCO (Vice-Presidente), pelo técnico administrativo MARCELO GUERRA (Secretário) e pelo discente PEDRO AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA FRAZÃO, como membros titulares, e pelo técnico administrativo MARCOS CESAR GOMES ANDRADE e pela discente DIANA RIBEIRO DE ARAÚJO, como membros suplentes.
- A CEL atenderá exclusivamente pelo e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com).

#### 2. Da elegibilidade:

Poderá se candidatar o professor pertencente ao quadro permanente da UFF e lotado no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, inclusive aquele em estágio probatório, desde que não esteja à disposição de órgão não pertencente à Universidade ou em licença sem vencimentos, e que não concorra à recondução de mandato pela segunda vez (terceiro mandato consecutivo).

#### 3. Dos candidatos:

Os candidatos apresentar-se-ão mediante chapa completa composta de um candidato a chefe e um candidato a subchefe.

#### 4. Das inscrições:

- Só poderá concorrer à consulta a que se refere este edital chapa completa composta de um candidato a chefe e um candidato a subchefe, cujo registro tenha sido solicitado por meio de requerimento próprio (ANEXO 1 deste Edital).
- O requerimento do registro de chapa deverá ser assinado por ambos os integrantes, o candidato a chefe e o candidato a subchefe. Será aceita assinatura digital certificada (com certificado digital).
- O requerimento devidamente preenchido e assinado deverá ser encaminhado por um dos integrantes da chapa, com cópia aberta ao outro candidato, como anexo, por meio eletrônico à Comissão Eleitoral em seu e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com), informando no campo Assunto: Requerimento de inscrição de chapa, no prazo indicado no calendário eleitoral, com solicitação de confirmação de recebimento.
- O e-mail de confirmação de recebimento do requerimento de inscrição servirá como comprovante de inscrição da chapa.

#### 5. Da homologação das chapas

- As informações contidas no requerimento de inscrição de chapa e a situação funcional de seus respectivos integrantes serão confirmadas pela Comissão por meio de consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.

- As chapas homologadas pela CEL serão divulgadas na página do Instituto de Letras (<http://www.letas.uff.br>) na data constante no calendário eleitoral.

#### **6. Dos recursos e impugnações:**

- Os pedidos de recurso e de impugnação deverão ser feitos por escrito e encaminhados para o e-mail da Comissão Eleitoral, [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com).
- Os pedidos de impugnação obedecerão aos mesmos prazos e condições previstos para recursos, podendo ser interpostos em qualquer etapa do processo eleitoral.
- Os prazos para pedidos de impugnação e de recurso junto à Comissão Eleitoral Local referentes à inscrição de chapas e ao resultado da consulta serão de um dia útil e constam no calendário eleitoral.
- Das decisões proferidas pela CEL, divulgadas na página do Instituto de Letras (<http://www.letas.uff.br>) cabe recurso ao Colegiado de Unidade, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado extraordinariamente por sua Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

#### **7. Do direito ao voto:**

Poderá votar na presente consulta:

- O professor do quadro permanente da Universidade lotado no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos.
- O servidor técnico-administrativo do quadro permanente da Universidade que, embora agora lotado no Instituto de Letras (EGL) e não mais no GLC, continue a atender, com exclusividade, às demandas administrativas do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos.
- O aluno do Curso de Graduação em Letras inscrito em disciplina do GLC no semestre letivo em curso.
- O aluno do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) do Instituto de Letras, inscrito em disciplina oferecida ao curso pelo Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos no presente semestre letivo.

Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

O voto é pessoal, secreto e singular.

O eleitor com dupla matrícula deverá optar por uma delas junto à Comissão Eleitoral até 5 (cinco) dias antes da eleição. Caso não o faça, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga.

#### **8. Da campanha eleitoral:**

A campanha eleitoral transcorrerá no período estipulado no Calendário Eleitoral por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram e afins, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

#### **9. Da votação:**

A consulta eleitoral on-line será realizada por meio de *link* gerado pelo sistema Helios Voting exclusivamente através do e-mail previamente cadastrado de cada eleitor.

#### **10. Da apuração:**

- A apuração será realizada de forma remota pelo sistema de votação *on-line* Helios Voting, acompanhada pelos membros da Comissão. Em seguida, o resultado será divulgado aos eleitores por e-mail emitido pelo sistema Helios Voting. O resultado também será divulgado na página do Instituto de Letras (<http://www.letas.uff.br>), conforme Calendário Eleitoral.
- Aos votos contabilizados, aplicar-se-ão os pesos fixados no Artigo 3º inciso II do RGCE: o peso do voto docente juntamente com o dos servidores técnico-administrativos é 80% (cinquenta por cento) e o do voto discente é de 20% (cinquenta por cento), calculados conforme fórmula a seguir:

$$P_i = 80(V_{Pi} + V_{Fi}/T_P + T_F) + 20(V_{Ai}/T_A)$$

Onde:

$P_i$  = total de pontos do candidato  $i$ ;

$V_{Pi}$  = total de votos de professores no candidato  $i$ ;

$V_{Fi}$  = total de votos de técnicos administrativos no candidato  $i$ ;

$V_{Ai}$  = total de votos de alunos no candidato  $i$ ;

$T_P$  = total de professores com direito a voto;

$T_F$  = total de técnicos administrativos com direito a voto;

$T_A$  = total de alunos com direito a voto.

## 11. Do Calendário Eleitoral:

A Consulta Eleitoral será realizada de acordo com o seguinte calendário:

- 26/11 a 08/12/2021 ó inscrição de chapas completas junto à Comissão Eleitoral pelo e-mail cel.egl.uff@gmail.com, com início às 08h00 no primeiro dia e término às 20h00 do último dia de inscrição;
- 09/12/2021, a partir das 15h00 ó divulgação das chapas inscritas homologadas pela CEL na página do Instituto de Letras (<http://www.lettras.uff.br>);
- 10/12/2021 ó recebimento pela Comissão Eleitoral, em seu e-mail cel.egl.uff@gmail.com, dos pedidos de impugnação de chapa e das interposições de recurso, das 08h00 às 20h00;
- 13/12/2021 ó julgamento e, a partir das 15h00, divulgação pela Comissão Eleitoral dos resultados dos requerimentos de impugnação de chapa e das interposições de recurso na página do Instituto de Letras;
- 14/12/2021 ó período de campanha eleitoral;
- 15 a 17/12/2021 ó período de votação *on-line* com início às 08h00 do primeiro dia e término às 20h00 do último dia de votação;
- 20/12/2021 ó apuração dos votos e, a partir das 13h00, divulgação do resultado da apuração por e-mail para os eleitores e pela página do Instituto de Letras (<https://www.lettras.uff.br>);
- 21/12/2021, das 08h00 às 18h00 ó recebimento pela Comissão Eleitoral dos pedidos de impugnação do resultado da consulta e de interposições de recursos no e-mail cel.egl.uff@gmail.com;
- 22/12/2021 ó julgamento e divulgação dos resultados das solicitações de impugnação e de recurso relativas ao resultado da consulta pela Comissão Eleitoral, às 12h00; homologação do resultado da consulta e proclamação da chapa eleita pela CEL, a partir das 14h00;
- 27/12/2021 ó encaminhamento da Ata de apuração dos votos e dos demais documentos referentes à consulta para o Colegiado de Unidade para homologação do resultado da consulta.

## 12. Das disposições finais:

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos pela Comissão Eleitoral Local, subsidiada pelo histórico de casos precedentes na Universidade.

Niterói, 25 de novembro de 2021

VANISE GOMES DE MEDEIROS  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**ANEXO 1**

**Ficha de inscrição de chapa para eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas para o biênio 2021/2023**

**À Comissão Eleitoral Local**

....., mat. SIAPE .....,  
e ....., mat. SIAPE ....., vêm  
requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições como candidato(a)s para os cargos de, respectivamente, Chefe e  
Subchefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas para o biênio 2021/2023.

Niterói, ..... de ..... de 2021

.....  
Assinatura do(a) candidato(a) a Chefe

.....  
Assinatura do(a) candidato(a) a Subchefe

Observação:

Nome da chapa (opcional): .....

## CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA INDICAÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS

### EDITAL

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Determinação de Serviço - EGL nº 01 de 9 de abril de 2021, de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da UFF, as Resoluções CUV nº 104/97 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais- RGCE), nº 061/2012 e nº 005/2020 e as Decisões CUV nº 077/2013 e nº 002/2021, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do Instituto de Letras para identificar preferências para a ocupação dos cargos de chefe e subchefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas para o biênio 2021/2023.

A consulta de que trata este edital será realizada pelo Sistema de Eleições *On-line* Helios Voting e obedecerá às normas complementares seguintes.

#### 1. Da Comissão Eleitoral Local:

- A Comissão Eleitoral Local (CEL) é composta pelas docentes GILDETE DA SILVA AMORIM MENDES FRANCISCO (Presidente) e VANISE GOMES DE MEDEIROS (Vice-Presidente), pelo técnico administrativo MARCELO GUERRA (Secretário) e pelo discente PEDRO AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA FRAZÃO, como membros titulares, e pelo técnico administrativo MARCOS CESAR GOMES ANDRADE e pela discente DIANA RIBEIRO DE ARAÚJO, como membros suplentes.
- A CEL atenderá exclusivamente pelo e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com).

#### 2. Da elegibilidade:

Poderá se candidatar o professor pertencente ao quadro permanente da UFF e lotado no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, inclusive aquele em estágio probatório, desde que não esteja à disposição de órgão não pertencente à Universidade ou em licença sem vencimentos, e que não concorra à recondução de mandato pela segunda vez (terceiro mandato consecutivo).

#### 3. Dos candidatos:

Os candidatos apresentar-se-ão mediante chapa completa composta de um candidato a chefe e um candidato a subchefe.

#### 4. Das inscrições:

- Só poderá concorrer à consulta a que se refere este edital chapa completa composta de um candidato a chefe e um candidato a subchefe, cujo registro tenha sido solicitado por meio de requerimento próprio (ANEXO 1 deste Edital).
- O requerimento do registro de chapa deverá ser assinado por ambos os integrantes, o candidato a chefe e o candidato a subchefe. Será aceita assinatura digital certificada (com certificado digital).
- O requerimento devidamente preenchido e assinado deverá ser encaminhado por um dos integrantes da chapa, com cópia aberta ao outro candidato, como anexo, por meio eletrônico à Comissão Eleitoral em seu e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com), informando no campo Assunto: Requerimento de inscrição de chapa, no prazo indicado no calendário eleitoral, com solicitação de confirmação de recebimento.
- O e-mail de confirmação de recebimento do requerimento de inscrição servirá como comprovante de inscrição da chapa.

#### 5. Da homologação das chapas

- As informações contidas no requerimento de inscrição de chapa e a situação funcional de seus respectivos integrantes serão confirmadas pela Comissão por meio de consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.

- As chapas homologadas pela CEL serão divulgadas na página do Instituto de Letras (<http://www.letas.uff.br>) na data constante no calendário eleitoral.

#### **6. Dos recursos e impugnações:**

- Os pedidos de recurso e de impugnação deverão ser feitos por escrito e encaminhados para o e-mail da Comissão Eleitoral, [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com).
- Os pedidos de impugnação obedecerão aos mesmos prazos e condições previstos para recursos, podendo ser interpostos em qualquer etapa do processo eleitoral.
- Os prazos para pedidos de impugnação e de recurso junto à Comissão Eleitoral Local referentes à inscrição de chapas e ao resultado da consulta serão de um dia útil e constam no calendário eleitoral.
- Das decisões proferidas pela CEL, divulgadas na página do Instituto de Letras (<http://www.letas.uff.br>) cabe recurso ao Colegiado de Unidade, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado extraordinariamente por sua Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

#### **7. Do direito ao voto:**

Poderá votar na presente consulta:

- O professor do quadro permanente da Universidade lotado no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas.
- O servidor técnico-administrativo do quadro permanente da Universidade que, embora agora lotado no Instituto de Letras (EGL) e não mais no GLE, continue a atender, com exclusividade, às demandas administrativas do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas.
- O aluno do Curso de Graduação em Letras inscrito em disciplina do GLE no semestre letivo em curso.
- O aluno do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) do Instituto de Letras, inscrito em disciplina oferecida ao curso pelo Departamento de Letras Estrangeiras Modernas no presente semestre letivo.

Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

O voto é pessoal, secreto e singular.

O eleitor com dupla matrícula deverá optar por uma delas junto à Comissão Eleitoral até 5 (cinco) dias antes da eleição. Caso não o faça, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga.

#### **8. Da campanha eleitoral:**

A campanha eleitoral transcorrerá no período estipulado no Calendário Eleitoral por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram e afins, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

#### **9. Da votação:**

A consulta eleitoral on-line será realizada por meio de *link* gerado pelo sistema Helios Voting exclusivamente através do e-mail previamente cadastrado de cada eleitor.

#### **10. Da apuração:**

- A apuração será realizada de forma remota pelo sistema de votação *on-line* Helios Voting, acompanhada pelos membros da Comissão. Em seguida, o resultado será divulgado aos eleitores por e-mail emitido pelo sistema Helios Voting. O resultado também será divulgado na página do Instituto de Letras (<http://www.letas.uff.br>), conforme Calendário Eleitoral.
- Aos votos contabilizados, aplicar-se-ão os pesos fixados no Artigo 3º inciso II do RGCE: o peso do voto docente juntamente com o dos servidores técnico-administrativos é 80% (cinquenta por cento) e o do voto discente é de 20% (cinquenta por cento), calculados conforme fórmula a seguir:

$$P_i = 80(V_{Pi} + V_{Fi}/T_P + T_F) + 20(V_{Ai}/T_A)$$

Onde:

$P_i$  = total de pontos do candidato  $i$ ;

$V_{Pi}$  = total de votos de professores no candidato  $i$ ;

$V_{Fi}$  = total de votos de técnicos administrativos no candidato  $i$ ;

$V_{Ai}$  = total de votos de alunos no candidato  $i$ ;

$T_P$  = total de professores com direito a voto;

$T_F$  = total de técnicos administrativos com direito a voto;

$T_A$  = total de alunos com direito a voto.

## 11. Do Calendário Eleitoral:

A Consulta Eleitoral será realizada de acordo com o seguinte calendário:

- 26/11 a 08/12/2021 ó inscrição de chapas completas junto à Comissão Eleitoral pelo e-mail cel.egl.uff@gmail.com, com início às 08h00 no primeiro dia e término às 20h00 do último dia de inscrição;
- 09/12/2021, a partir das 15h00 ó divulgação das chapas inscritas homologadas pela CEL na página do Instituto de Letras (<http://www.lettras.uff.br>);
- 10/12/2021 ó recebimento pela Comissão Eleitoral, em seu e-mail cel.egl.uff@gmail.com, dos pedidos de impugnação de chapa e das interposições de recurso, das 08h00 às 20h00;
- 13/12/2021 ó julgamento e, a partir das 15h00, divulgação pela Comissão Eleitoral dos resultados dos requerimentos de impugnação de chapa e das interposições de recurso na página do Instituto de Letras;
- 14/12/2021 ó período de campanha eleitoral;
- 15 a 17/12/2021 ó período de votação *on-line* com início às 08h00 do primeiro dia e término às 20h00 do último dia de votação;
- 20/12/2021 ó apuração dos votos e, a partir das 13h00, divulgação do resultado da apuração por e-mail para os eleitores e pela página do Instituto de Letras (<https://www.lettras.uff.br>);
- 21/12/2021, das 08h00 às 18h00 ó recebimento pela Comissão Eleitoral dos pedidos de impugnação do resultado da consulta e de interposições de recursos no e-mail cel.egl.uff@gmail.com;
- 22/12/2021 ó julgamento e divulgação dos resultados das solicitações de impugnação e de recurso relativas ao resultado da consulta pela Comissão Eleitoral, às 12h00; homologação do resultado da consulta e proclamação da chapa eleita pela CEL, a partir das 14h00;
- 27/12/2021 ó encaminhamento da Ata de apuração dos votos e dos demais documentos referentes à consulta para o Colegiado de Unidade para homologação do resultado da consulta.

## 12. Das disposições finais:

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos pela Comissão Eleitoral Local, subsidiada pelo histórico de casos precedentes na Universidade.

Niterói, 25 de novembro de 2021

GILDETE DA SILVA AMORIM MENDES FRANCISCO

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**ANEXO 1**

**Requerimento de inscrição de chapa para eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas para o biênio 2021/2023**

**À Comissão Eleitoral Local**

....., mat. SIAPE .....,  
e ..... mat. SIAPE ....., vêm  
requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições como candidato(a)s para os cargos de, respectivamente, Chefe e  
Subchefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas para o biênio 2021/2023.

Niterói, ..... de ..... de 2021

.....  
Assinatura do(a) candidato(a) a Chefe

.....  
Assinatura do(a) candidato(a) a Subchefe

Observação:

Nome da chapa (opcional): .....

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA**

**EDITAL Nº 02 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE  
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO  
(MFE) - GESTÃO 2021/2023**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME No 27, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, de acordo a Resolução CUV nº 104/97 ó Regulamento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE, alterada pelas Resoluções CUV no 068/2009 e no 061/2012, decisão CUV no 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) com o objetivo de identificar a preferência a respeito da escolha do(a) Chefe e Subchefe de Departamento de Ensino, identificado como Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração (MFE), para o Biênio 2021/2023.

**Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL)**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 27 de 19 de Novembro de 2021, é composta como Membros Titulares pelas Docentes Dayse Mary da Silva Correia (Siape nº 1087933) e Marli Rodrigues Tavares (Siape nº 0312313), a Técnico-administrativo Adriana Bueno Carneiro Garcia (Siape nº 1847594) e a Discente Paloma de Abreu Araújo (Matrícula UFF nº 219034091). E como Membros Suplentes, o Técnico-administrativo Leandro Rodrigues de Oliveira (Siape nº 1735775) e o Discente Charles Augusto Rodrigues dos Santos (Matrícula UFF nº 219034075). A Comissão Eleitoral recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do e-mail: [cel.mfe.2021@gmail.com](mailto:cel.mfe.2021@gmail.com).

**Art.2º - Dos Candidatos**

São elegíveis para Chefe e Subchefe dos referidos Departamentos, os Docentes do Quadro Permanente ali lotados que atendam ao Art.24 da Resolução CUV nº 104/97 alterada pela decisão CUV no 77/2013.

**Art.3º - Das Inscrições**

As inscrições das chapas poderão ser realizadas a partir da 00h00min do dia **30/11/2021 até às 17:00h do dia 02/12/2021** por meio do requerimento (ANEXO I deste Edital), a ser encaminhado por meio eletrônico, devido a pandemia da COVID-19. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio do e-mail da respectiva comissão ([cel.mfe.2021@gmail.com](mailto:cel.mfe.2021@gmail.com)), devendo ser informado no campo Assunto: REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA ó CHEFIA E SUBCHEFIA DO MFE - BIÊNIO 2021/2023 . Cabe ao integrante, denominado como candidato(a) a chefia do departamento, efetivar a inscrição da chapa, enviando para o e-mail da comissão, com cópia aberta ao candidato(a) a subchefia da chapa até as 17:00 minutos do dia **02/12/2021**.

E caberá ao candidato a subchefia (MFE) deverá responder ao e-mail de inscrição enviado pelo (a) candidato(a) a chefia, com cópia aberta a todos os destinatários, até às 17:00h do dia **02/12/2021**, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa.

Na impossibilidade justificada do candidato a chefia para o envio da inscrição, o candidato a subchefia poderá fazê-lo, mantendo a orientação quanto a ciência e concordância do candidato a chefia.

Portanto, no e-mail de inscrição da chapa, o ANEXO I deste edital, deverá ser anexado devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, CPF, Matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail institucional.

**Art.4º - Da Divulgação das Inscrições**

No dia **02/12/2021** , das 17:30 h às 19h00min a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site: [www.eaac.uff.br/processoseleitorais/](http://www.eaac.uff.br/processoseleitorais/).

**Art.5º - Dos Recursos**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE, no dia **03/12/2021**, no horário de 08h às 23h59min. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail ([cel.mfe.2021@gmail.com](mailto:cel.mfe.2021@gmail.com)) da Comissão Eleitoral Local (CEL). A CEL divulgará os resultados dos recursos no dia **06/12/2021** até 17h00min, sendo publicado na página [www.eaac.uff.br/processoseleitorais/](http://www.eaac.uff.br/processoseleitorais/).

A homologação das chapas será realizada no dia **07/12/2021** até 17h00min na mesma página [www.eaac.uff.br/processoseleitorais/](http://www.eaac.uff.br/processoseleitorais/).

**Art.6º - Da Campanha Eleitoral**

A campanha eleitoral transcorrerá no período de **08/12/2021 ao dia 19/12/2021**, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como *Whatsapp*, Telegram ou Signal, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

**Art.7º - Do Período da Consulta**

A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre os dias **20 e 21 de dezembro de 2021**, no horário de 08h00min às 17h00min, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

**Art.8º - Do Local da Consulta**

A Consulta Eleitoral online será realizada exclusivamente por meio do e-mail institucional, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

**Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta**

Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).

Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

**Art.10º - Do Direito a Voto**

Para a presente consulta tem direito a voto o docente, o servidor técnico-administrativo, sob lotação nos respectivos departamentos, os discentes vinculados ao departamento, e alunos dos cursos vinculados a este departamento desde que esteja inscrito em disciplinas oferecidas pelo Departamento no semestre letivo em que se realiza a consulta.

**Art.11º - Da Apuração**

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Volting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação.

A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia **21/12/2021** às 19h00min.

**Art. 12º - Dos Resultados da apuração**

O resultado da apuração será divulgado até o dia **22/12/2021** às 17h00min no site: [www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/](http://www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/).

**Art. 13º - Dos Recursos sobre a apuração**

Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail: [cel.mfe.2021@gmail.com](mailto:cel.mfe.2021@gmail.com) conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais 6 RGCE até às 16h00min do dia **23/12/2021**.

**Art.14º - Da Divulgação dos Recursos**

O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado no dia **27/12/2021** até às 19h00min, no endereço eletrônico: [www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/](http://www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/).

**Art.15º - Da divulgação do Resultado Final:**

O resultado final da consulta será divulgado no dia **28/12/2021** a partir das 09h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC).

Local da Divulgação: [www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/](http://www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/).

**Art.16º - Da Disposições Finais**

A comissão não se responsabilizará por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas ao fim do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais 6 RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail.

Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Niterói, 25 de novembro de 2021

DAYSE MARY DA SILVA CORREIA  
SIAPE 1087933  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**ANEXO 1**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Eleitoral designada pela DTS CME n.º N° 27 de 19 de Novembro de 2021.

Em atendimento ao Edital n° 02 de 25 de Novembro de 2021, dessa Comissão, estamos solicitando inscrição da Chapa relacionada a seguir:

Chapa: \_\_\_\_\_

<b>CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO (MFE)</b>		
NOME COMPLETO LEGÍVEL:		
CPF:	SIAPE:	
Assinatura:		

<b>SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO (MFE)</b>		
NOME COMPLETO LEGÍVEL:		
CPF:	SIAPE:	
Assinatura:		

Niterói, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição da Chapa

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA**  
**PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO**

**EDITAL SDV N.º 01 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DIVULGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS 006/2021 de 18 de outubro de 2021, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 e o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais e o RGCE, alterada pelas Resoluções CUV nº 068/2009 e nº 061/2012, decisão CUV nº 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna público a DIVULGAÇÃO das chapas inscritas no processo de consulta à comunidade acadêmica, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do novo Chefe e Subchefe do DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO para o biênio 2021/2023.

Chapa 1:

Chefe de Departamento: **CARLA APOLLINÁRIO DE CASTRO**

Vice- Chefe de Departamento: **DANIELA JULIANO SILVA**

NITERÓI, 24 de novembro de 2021.

BENEDICTO DE VASCONCELLOS LUNA GONÇALVES PATRÃO  
(SIAPE 2921868)  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE  
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO  
MULTIDISCIPLINAR**

**EDITAL VMD N. 06 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**RESULTADO FINAL DA CONSULTA  
ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCH N. 19 de 05 de outubro de 2021, de acordo a Resolução CUV nº 104/97 e Regulamento Geral das Consultas Eleitorais e RGCE, alterada pelas Resoluções CUV no 068/2009 e no 061/2012, decisão CUV no 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna público os resultados do processo de consulta à comunidade acadêmica do ICHS, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do novo Chefe e Subchefe do DEPARTAMENTO MULTIDISCIPLINAR (VMD) para o biênio 2021-2023.

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO		
APURAÇÃO	Docentes e Técnicos Administrativos	Discentes
Total de pessoa comdireito ao voto	15	534
Total de ausentes	4	512
Total de votantes	11	22
Total de votos nulos	0	1
Total de votos em branco	0	1
Total de votos na chapa	11	20

A Chapa 1 composta pelos professores **SABRINA DE OLIVEIRA MOURA DIAS** (Chefe) e **OZANAN VICENTECARRARA** (Subchefe) é eleita com a seguinte pontuação: 59,41.

A pontuação foi calculada considerando os pesos dos votos fixados nos incisos do Art. 3º doRGCE

Volta Redonda, 25 de novembro de 2021.

RAPHAEL JONATHAS DA COSTA LIMA  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**DIVISÃO DE MONITORIA  
DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL - SDP**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES 6 PROGRAMA 2021**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO.**

1.1 - Unidade: Faculdade de Direito

1.2 6 Departamento: SDP - Departamento de Direito Processual

1.3 - Título do Projeto: **PROCESSO CIVIL: APROXIMANDO TEORIA E PRÁTICA 6 SDPA0001**

1.4 - Disciplinas vinculadas ao Projeto: **SDP00047 - INTRODUÇÃO AO PROCESSO CIVIL; SDP00004**

**- PROCESSO DE CONHECIMENTO CIVIL**

1.5 - Professora Orientadora vinculada ao Projeto: **Giselle Picorelli Yacoub Marques**

1.6 - Número de vagas oferecidas: 1 vaga (bolsista)

**2. DAS INSCRIÇÕES.**

2.1 - Período: 25/11/2021 a 30/11/2021

2.2 - Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição: [sistemas.uff.br/monitoria](http://sistemas.uff.br/monitoria)

2.3 - Pré-requisito: Aprovação nas disciplinas vinculadas ao projeto (vide item 1.4) e disponibilidade para monitoria no horário indicado para as atividades.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

3.1- Os comprovantes do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria (histórico escolar), documentos exigidos para aplicação de bônus (item 4.7) e critérios de desempate (item 4.8) deverão ser encaminhados, em via digital, no período de inscrição para o endereço eletrônico [gisellepicorelli@id.uff.br](mailto:gisellepicorelli@id.uff.br).

**4. DA SELEÇÃO**

4.1- Datas e Horários:

- avaliação escrita (online e síncrona): 01/12/2021, de 13h às 14h

- entrevista (online e síncrona): 01/12/2021, às 14h

Para participação nas atividades síncronas (avaliação escrita e entrevista) é indispensável a manutenção da câmera aberta/ligada durante todo o período de seleção.

4.2 - Local de realização: plataforma *Google Meet*.

Link da videochamada: <https://meet.google.com/hpy-zcaq-sxq>

4.3 - Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Competência cível. Pressupostos processuais. Litisconsórcio e intervenção de terceiros. Fatos e atos do processo. Mediação e conciliação. Petição inicial. Respostas do réu. Teoria geral das provas. Provas em espécie. Sentença e coisa julgada.

4.4 - Critérios de seleção: avaliação de conteúdos relativos à ementa prevista no Edital por meio de prova (eliminatória) e entrevista (classificatória).

4.5- Bibliografia indicada: DIDIER JR., Fredie. *Curso de Direito Processual Civil*. Vol. 1. 23. ed. Salvador: JusPodivm, 2021; NEVES, Daniel Amorim Assumpção. *Manual de Direito Processual Civil*. Salvador: Ed. JusPodivm, 2021; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coord.) et al. *Breves comentários ao novo Código de Processo Civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015; ALMEIDA, Tânia. *Mediação e Conciliação: dois paradigmas, duas práticas diversas*. Disponível em <https://mediare.com.br/mediacao-e-conciliacao-dois-paradigmas-distintos-duas-praticas-diversas/>. Acesso em 05/11/2021.

4.6 - Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7 - De acordo com a Instrução Normativa PROGRAD/UFF n. 03, de 25 de março de 2021, publicado no Boletim de Serviço Ano LV, n. 57 de 26/03/2021, seção I, pág. 08, art. 12, serão aplicados os seguintes bônus:

4.7.1 - Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, resultando num valor máximo final de dez. Os candidatos deverão encaminhar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido, conforme item 3.1.

4.7.2 - Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, resultando num valor máximo final de dez. As candidatas deverão encaminhar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido, conforme item 3.1.

4.7.3 - É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 4.7.1 e 4.7.2 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.8 - Critérios de desempate: 1) experiência comprovada em monitoria (1,0 ponto); 2) Maior nota na disciplina vinculada ao projeto (0,5 ponto); 3) Maior Coeficiente de Rendimento (0,5 ponto).

4.9 - Data e local da divulgação dos resultados: 01/12/2021 no Sistema de Monitoria.

4.10 - Instâncias de recurso:

- 1ª Instância Recursal: Instância Departamental: Departamento de Direito Processual. Prazo para Interposição: até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

- 2ª Instância Recursal: Comissão de Monitoria, da PROGRAD. Prazo para Interposição: até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

## **5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.**

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

## **6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.**

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 03 (três) dias corridos após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 25 de novembro de 2021

**GISELLE PICORELLI YACOUB MARQUES**

Coordenadora de Monitoria ó SDP

#####

**OZÉAS CORREA LOPES FILHO**

Chefe do Departamento de Direito Processual ó SDP

#####

## SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

### EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS E IRRECUPERÁVEIS n.º 04/2021

O Coordenador da Coordenação de Administração Patrimonial (da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio da Universidade Federal Fluminense, autarquia educacional, inscrita no CNPJ sob o n. 28.523.215/0001-06, localizada no Campus do Gragoatá, Bloco B, 5º andar, sala 509, São Domingos, Niterói, RJ - CEP: 24210-350, informa aos interessados que em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 9.373/2018 procederá à alienação dos bens elencados no presente edital através da modalidade de doação.

#### **1 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS NA DOAÇÃO**

1.1 As entidades interessadas na aquisição, na modalidade de **DOAÇÃO**, deverão encaminhar a documentação elencada no item 3 no período de 12h do dia 26/11/2021 às 12h do dia 06/12/2021, para o e-mail [retiradadebens.cap.saen@id.uff.br](mailto:retiradadebens.cap.saen@id.uff.br) com vistas à análise da doação pretendida.

#### **2 DOS BENS**

2.1 Os bens classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, **já devidamente desafetados do patrimônio desta Universidade**, a serem adquiridos pelos interessados constituem os discriminados no sítio eletrônico da CAP/SAEP, no link [www.patrimonio.uff.br](http://www.patrimonio.uff.br), aba Editais de Desfazimento, no anexo I deste edital e na página [www.editais.uff.br](http://www.editais.uff.br)

2.2 Os bens mencionados serão entregues no estado e condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3 A doação dos bens será feita por lote inteiro, não sendo possível a aquisição de lotes fragmentados ou itens individuais.

#### **3 DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Os equipamentos e bens serão destinados aos órgãos a seguir, conforme a natureza do bem e a personalidade jurídica do beneficiário, em obediência às disposições do artigo 8 do Decreto n.º 9.373/2018.

3.1.1 Órgãos integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional;

3.1.2 Empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;

3.1.3 Órgãos integrantes da Administração Pública Estadual e Municipal, bem como suas autarquias e fundações públicas;

3.1.4 Organizações da Sociedade Civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei n.º 9637 de 15 de maio de 1998 e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

3.1.5 Associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006.

3.2 Conforme dispõe o Artigo 14. do Decreto n.º 9.373/2018, os equipamentos, as peças e os componentes de tecnologia da informação e comunicação classificados como ociosos, recuperáveis ou antieconômicos poderão ser doados à:

I ó Organizações da sociedade civil de interesse público e a organizações de sociedade civil que participem do programa de inclusão digital do Governo Federal;

II ó Organizações da sociedade civil que comprovarem dedicação á promoção gratuita de educação e da inclusão digital.

3.3 Segundo a sua natureza jurídica, os interessados devem apresentar as documentações respectivas, a seguir listadas:

**3.3.1 Órgãos integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, Estados e Municípios, bem como os órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, deverão encaminhar os seguintes documentos:**

- a) Ofício requisitório da doação, em papel timbrado, com a fundamentação do interesse social, conforme dispõe o caput do art. 8º do Decreto 9.373/2018;
- b) Cópia dos Documentos pessoais (CPF/RG) do solicitante, que ocupe cargo de direção, chefia e gerência, legalmente investido na função administrativa ou política;
- c) Cópia da portaria devidamente publicada, ou outro ato administrativo congênera, que o nomeou para o exercício do cargo e/ou função pública.

**3.3.2 As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) deverão encaminhar os seguintes documentos:**

- a) Ofício requisitório da doação, em papel timbrado, com a fundamentação do interesse social, conforme dispõe o caput do art. 8º do Decreto 9.373/2018;
- b) Cópia do estatuto social da OSCIP registrado em cartório;
- c) Documentos pessoais do diretor-presidente da OSCIP (CPF/RG);
- d) Cópia da ata de criação da OSCIP registrada em cartório e de todas as alterações posteriores;
- e) Cópia da ata de designação do diretor da OSCIP, devidamente registrada em cartório;
- f) Cadastro nacional de pessoa jurídica;

**3.3.3 As Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940. de 25 de outubro de 2006, deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) Ofício requisitório da doação, em papel timbrado, com a fundamentação do interesse social, conforme dispõe o caput do art. 8º do Decreto 9.373/2018;
- b) Cópia do estatuto ou contrato social com registro em cartório e da respectiva ata que o aprovou;
- c) Cadastro nacional de pessoa jurídica;
- d) Cópias da Cédula de Identidade, CPF, indicação do cargo e endereço residencial da pessoa autorizada a assinar contratos em nome da Associação ou Cooperativa;
- e) Declaração de infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, conforme anexo III .

## **4 DO PROCEDIMENTO**

4.1 Os adquirentes dos bens ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis deverão preencher o formulário simples de requisição do(s) lote(s) de material (is) de interesse da entidade, conforme anexo II deste edital, acompanhado da documentação exigida no item 3, e encaminhá-los via e-mail para o correio [retiradadebens.cap.saen@id.uff.br](mailto:retiradadebens.cap.saen@id.uff.br)

4.2 A Divisão de Controle Patrimonial procederá à listagem dos interessados e análise da documentação, podendo habilitá-las ou não, em consonância com o Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018 e outras legislações aplicáveis.

4.3 A entidade que encaminhar a documentação incompleta e em desconformidade com o item 3 deste edital será notificada para apresentar os documentos faltantes e em caso de não cumprimento do prazo estipulado no e-mail, a mesma será desclassificada.

4.4 Serão divulgados no Boletim de Serviços e/ou Portal de Notícias da Universidade, bem como por e-mail devidamente fornecido pela entidade, os beneficiados pela doação, sendo de exclusiva responsabilidade destes acompanhar o resultado.

## 5 DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

5.1 O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) órgãos da administração pública Federal;
- b) órgãos da administração estadual e do Distrito Federal;
- c) órgãos da administração pública municipal;
- d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público
- e) Associações e Cooperativas que atendam ao disposto no Decreto 5.940/2006.

5.2 Persistindo o empate, em um mesmo critério de preferência, será dada prioridade ao órgão e entidade que primeiro manifestar seu interesse via encaminhamento da documentação por e-mail;

## 6 DA ENTREGA DOS LOTES DE BENS

6.1 A retirada dos lotes de bens doados deverá ser feita no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação do resultado no site da UFF ([www.uff.br](http://www.uff.br)), na página do patrimônio ([www.patrimonio.uff.br](http://www.patrimonio.uff.br)), e no portal de editais da UFF ([www.editais.uff.br](http://www.editais.uff.br)).

6.2 Os lotes disponíveis para doação estão distribuídos entre os campus da Universidade Federal Fluminense, inclusive nas cidades do interior.

6.3 As despesas com a transferência, o carregamento e/ou transporte correrão por conta do donatário e a retirada deverá ser efetuada em local informado pela Divisão de Patrimônio Móvel, mediante prévio agendamento junto aos contatos lá mencionados.

6.4 Caso não ocorra a retirada no prazo estabelecido, o donatário solicitante perderá o direito ao lote e a entidade imediatamente subsequente na ordem de classificação será convocada para retirá-lo em até 3 dias úteis.

## 7 ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO

7.1 A assinatura do termo de doação deverá ser realizada no período estipulado para a retirada dos lotes de bens pelos donatários.

7.2 A efetivação da retirada do lote só será realizada mediante a apresentação do termo de doação devidamente assinado, sendo possível a sua assinatura pelo representante legal da entidade no ato de recebimento dos bens.

## 8 CRONOGRAMA

Envio da documentação da entidade por e-mail (itens 3 e 4.1 do edital)	<b>26/11/2021 a 06/12/2021</b>
Análise da documentação apresentada pelas entidades	<b>26/11/2021 a 06/12/2021</b>
Divulgação do resultado da doação	<b>07/12/2021</b>
Assinatura do termo de doação e retirada dos lotes pelos donatários contemplados	<b>08/12/2021 a 17/12/2021</b>
Retirada remanescentes de lotes, se houver (item 6.3 do edital)	<b>20/12/2021 a 22/12/2021</b>

Niterói, 26 de novembro de 2021.

IGOR DIAS DE SOUZA  
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL  
#####

## ANEXO I - LOTE DE BENS

Doadora: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Donatário: \_\_\_\_\_

**Lote: 01****Localização dos bens: Barreto/Valonguinho- Niterói****Unidade: Instituto de Biologia**

	<b>Tombamento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Classificação</b>
1	16501	Bancada Central	R\$0,01	Irrecuperável
2	17405	Cadeira	R\$0,01	Irrecuperável
3	17444	Armário	R\$0,01	Irrecuperável
4	17473	Armário	R\$0,01	Irrecuperável
5	17588	Equipamento de ferro preto	R\$0,01	Irrecuperável
6	19506	Banco	0.,01	Irrecuperável
7	19561	Mesa	R\$0,01	Irrecuperável
8	78696	Cadeira	R\$0,01	Irrecuperável
9	93587	Cadeira	R\$0,01	Irrecuperável
10	129406	Armário	R\$0,01	Irrecuperável
11	189406	Cadeira	R\$0,01	Irrecuperável
12	189407	Cadeira	R\$0,01	Irrecuperável
13	210386	Telefone	R\$36,98	Irrecuperável
14	210394	Telefone X	R\$36,98	Irrecuperável
15	210584	NOBREAK/ESTABILIZADOR	R\$58,90	IRRECUPERÁVEL
16	214214	Cortina	R\$22,68	Irrecuperável
17	214215	Cortina	R\$22,68	Irrecuperável
18	214216	Cortina	R\$22,68	Irrecuperável
19	214217	Cortina	R\$22,68	Irrecuperável
20	214218	Cortina	R\$22,68	Irrecuperável
21	214223	Cortina	R\$22,68	Irrecuperável
22	214225	Cortina	R\$22,68	Irrecuperável
23	214226	Cortina	R\$22,68	Irrecuperável
24	214227	Cortina	R\$34,02	Irrecuperável
25	214229	Cortina	R\$34,02	Irrecuperável
26	214231	Cortina	R\$34,02	Irrecuperável
27	214241	Cortina	R\$34,02	Irrecuperável
28	214752	Cortina	R\$34,02	Irrecuperável
29	215157	NOBREAK/ESTABILIZADOR	R\$77,00	IRRECUPERÁVEL
30	220066	NOBREAK/ESTABILIZADOR	R\$45,00	IRRECUPERÁVEL
31	220112	Medidor digital de O2	R\$1.441,26	Irrecuperável
32	221074	MONITOR	R\$400,00	IRRECUPERÁVEL
33	222464	Banco	R\$22,84	Irrecuperável
34	223287	Cadeira escolar	R\$35,00	Irrecuperável
35	223340	Cadeira	R\$35,00	Irrecuperável

36	223399	Cadeira escolar	R\$35,00	Irrecuperável
37	223407	Cadeira escolar	R\$35,00	Irrecuperável
38	224241	Microscópio	R\$850,00	Irrecuperável
39	225694	LEITOR DE DISQUETES	R\$366,40	IRRECUPERÁVEL
40	228710	REROPROJETOR VIVITAR	R\$374,00	IRRECUPERÁVEL
41	234882	Cadeira escolar	R\$24,00	Irrecuperável
42	238022	NOTEBOOK COMPAQ	R\$1.869,00	IRRECUPERÁVEL
43	242022	TECLADO	R\$20,00	IRRECUPERÁVEL
44	243618	Arquivo	R\$141,70	Irrecuperável
45	246483	SCANNER	R\$410,00	IRRECUPERÁVEL
46	253337	MONITOR	R\$380,00	IRRECUPERÁVEL
47	253339	SCANNER	R\$450,00	IRRECUPERÁVEL
48	254110	NOBREAK/ESTABILIZADOR	R\$45,00	IRRECUPERÁVEL
49	254901	NOTEBOOK	R\$3.700,00	IRRECUPERÁVEL
50	255539	Microscópio	**	Irrecuperável
51	256464	Cadeira estofado azul	R\$39,00	Irrecuperável
52	256465	Cadeira estofado azul	R\$59,00	Irrecuperável
53	256466	Cadeira estofada azul	R\$39,00	Irrecuperável
54	257209	CPU	**	IRRECUPERÁVEL
55	257592	TECLADO	**	IRRECUPERÁVEL
56	257697	MONITOR	**	IRRECUPERÁVEL
57	258162	SCANNER	R\$689,00	IRRECUPERÁVEL
58	259269	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL	R\$689,00	IRRECUPERÁVEL
59	260059	Estante de madeira	R\$59,00	Ocioso
60	260145	SCANNER	R\$753,00	IRRECUPERÁVEL
61	264167	CPU/GABINETE	R\$500,00	IRRECUPERÁVEL
62	264741	Estante	R\$69,00	Ocioso
63	266172	CPU/GABINETE	R\$1.610,00	IRRECUPERÁVEL
64	266173	MONITOR	R\$500,00	IRRECUPERÁVEL
65	267791	MONITOR	R\$500,00	IRRECUPERÁVEL
66	267974	MONITOR	R\$500,00	IRRECUPERÁVEL
67	270223	MONITOR SANSUNG	R\$335,49	IRRECUPERÁVEL
68	271233	MONITOR SANSUNG	R\$255,12	IRRECUPERÁVEL
69	272407	Estante	R\$244,20	Ocioso
70	274245	CPU/GABINETE	R\$1.530,00	IRRECUPERÁVEL
71	274676	Cadeira	R\$128,65	Irrecuperável
72	275696	MONITOR	R\$248,16	IRRECUPERÁVEL
73	279801	CPU	R\$1.587,99	IRRECUPERÁVEL
74	279900	MONITOR	R\$325,00	IRRECUPERÁVEL
75	280494	CPU/GABINETE	R\$1.613,02	IRRECUPERÁVEL
76	280603	CPU	R\$1.302,00	IRRECUPERÁVEL
77	281103	CPU/GABINETE	R\$1.100,00	IRRECUPERÁVEL
78	281823	NOBREAK/ESTABILIZADOR	R\$250,00	IRRECUPERÁVEL
79	281900	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL	R\$440,00	IRRECUPERÁVEL
80	285204	CPU/GABINETE	R\$912,00	IRRECUPERÁVEL
81	289236	CPU/GABINETE	R\$983,00	IRRECUPERÁVEL
82	289247	NOBREAK/ESTABILIZADOR	R\$250,00	IRRECUPERÁVEL

83	291791	IMPRESSORA/MULT.	R\$440,00	IRRECUPERÁVEL
84	292197	Cadeira azul	R\$66,83	Irrecuperável
85	293988	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL	R\$329,00	IRRECUPERÁVEL
86	293991	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL	R\$329,00	IRRECUPERÁVEL
87	297621	CPU/GABINETE	R\$1.773,00	IRRECUPERÁVEL
88	297643	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL	R\$399,00	IRRECUPERÁVEL
89	299500	CPU/GABINETE	R\$1.150,00	IRRECUPERÁVEL
90	299989	CPU/GABINETE	R\$1.021,59	IRRECUPERÁVEL
91	299990	MONITOR	**	IRRECUPERÁVEL
92	299991	CPU/GABINETE	R\$1.100,00	IRRECUPERÁVEL
93	505523	ROTEADOR	R\$223,62	IRRECUPERÁVEL
94	505527	ROTEADOR	R\$223,62	IRRECUPERÁVEL
95	513110	MONITOR	**	IRRECUPERÁVEL
96	514132	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
97	514133	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
98	514134	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
99	515726	CPU/GABINETE	**	IRRECUPERÁVEL
100	516121	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL	R\$450,00	IRRECUPERÁVEL
101	521674	CPU	R\$1.277,00	IRRECUPERÁVEL
102	522311	Exaustor	R\$345,00	Irrecuperável
103	522312	Exaustor	R\$345,00	Irrecuperável
104	522962	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
105	522966	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
106	522975	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
107	522980	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
108	523005	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
109	523006	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
110	523396	NOTEBOOK	R\$1.527,00	IRRECUPERÁVEL
111	549611	Cadeira	**	Irrecuperável
112	550400	CPU/GABINETE	R\$1.092,69	IRRECUPERÁVEL
113	554321	NOBREAK/ESTABILIZADOR	R\$210,00	IRRECUPERÁVEL
114	554333	NOBREAK/ESTABILIZADOR	R\$200,00	IRRECUPERÁVEL
115	561232	Exaustor	R\$259,00	Ocioso
116	562969	Cortador de papel	R\$90,21	Irrecuperável
117	597887	Gaveiro	R\$204,90	Ocioso
118	597941	Quadro de pintura	R\$63,90	Ocioso
119	597943	Quadro de pintura	R\$63,90	Irrecuperável
120	597974	Quadro de avisos	R\$30,88	Ocioso
121	01FF16500	Bancada central madeira	R\$0,01	Irrecuperável
122	01UFF140217	Mesa	R\$0,01	Irrecuperável
123	01UFF155207	Mesa de madeira	R\$0,01	Ocioso
124	01UFF16503	Bancada central madeira	R\$0,01	Irrecuperável
125	01UFF167911	Cadeira	R\$0,01	Irrecuperável
126	01UFF17510	Cadeira estofada	R\$0,01	Irrecuperável
127	01UFF17799	Balança	R\$0,01	Irrecuperável
128	01UFF18297	Mesa	**	Irrecuperável
129	01UFF18416	Mesa	R\$0,01	Ocioso

130	01UFF19184	Cadeira estofada	R\$0,01	Irrecuperável
131	01UFF19201	Lousa	R\$0,01	Irrecuperável
132	01UFF19234	Lavador de pipetas	**	Irrecuperável
133	01UFF19317	Banho maria	**	Irrecuperável
134	01UFF195458	LUPA	R\$2,75	Irrecuperável
135	01UFF205378	Cadeira escolar	R\$0,38	Irrecuperável
136	01UFF205380	Cadeira escolar	R\$0,38	Irrecuperável
137	01UFF26015	Cadeira	R\$0,01	Irrecuperável
138	01UFF29950	Cadeira	**	Irrecuperável
139	01UFF41525	Cadeira madeira	R\$0,01	Irrecuperável
140	01UFF446	Mesa	R\$0,01	Irrecuperável
141	01UFF49144	Cadeira estofada	R\$0,01	Irrecuperável
142	01UFF49164	Cadeira estofada	R\$0,01	Irrecuperável
143	01UFF50560	Mesa de madeira	R\$0,01	Ocioso
144	01UFF57555	Mesa	R\$0,01	Irrecuperável
145	01UFF787763	Mesa	**	Irrecuperável
146	01UFF98435	Mesa de madeira	**	Ocioso
147	01UFF19107	Armário madeira marrom	R\$0,01	Ocioso
148	S/T	Mesa de madeira	**	Irrecuperável
149	S/T	Cadeira preta	**	Irrecuperável
150	S/T	Fogão	**	Irrecuperável
151	S/T	Fogão	**	Irrecuperável
152	S/T	Fogão	**	Irrecuperável
153	S/T	Bancada de madeira	**	Irrecuperável
154	S/T	Mesa de computador	**	Irrecuperável
155	S/T	Armário de Madeira	**	Irrecuperável
156	S/T	Armário de Madeira	**	Irrecuperável
157	S/T	Cadeira estudantil	**	Irrecuperável
158	S/T	Cadeira estudantil	**	Irrecuperável
159	S/T	Quadro de avisos	**	Ocioso
160	S/T	Mesa madeira	**	Ocioso
161	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
162	S/T	Mesa	**	Irrecuperável
163	S/T	Escrivaninha	**	Irrecuperável
164	S/T	Mesa	**	Irrecuperável
165	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
166	S/T	Cadeira estudantil	**	Irrecuperável
167	S/T	Cadeira estofada	**	Irrecuperável
168	S/T	Gaveteiro	**	Irrecuperável
169	S/T	Gaveteiro azul	**	Irrecuperável
170	S/T	Lupa	**	Irrecuperável
171	S/T	Armário de Madeira	**	Irrecuperável
172	S/T	Armário de Madeira	**	Ocioso
173	S/T	Bancada de madeira	**	Irrecuperável
174	S/T	Cadeira com rodas	**	Irrecuperável
175	S/T	Quadro de avisos	**	Ocioso
176	S/T	Mesa	**	Irrecuperável

177	S/T	Mesa	**	Ocioso
178	S/T	Gaveteiro	**	Irrecuperável
179	S/T	Quadro de avisos	**	Ocioso
180	S/T	Seladora	**	Irrecuperável
181	S/T	Bancada de madeira	**	Irrecuperável
182	S/T	Bancada de madeira	**	Irrecuperável
183	S/T	Bancada de madeira	**	Irrecuperável
184	S/T	Balança	**	Irrecuperável
185	S/T	Mesa de madeira	**	Irrecuperável
186	S/T	Esterilizador	**	Irrecuperável
187	S/T	Esterelizador	**	Irrecuperável
188	S/T	Cadeira estofada	**	Irrecuperável
189	S/T	Bancada de madeira	**	Irrecuperável
190	S/T	Cadeira preta	**	Irrecuperável
191	S/T	Cadeira preta	**	Irrecuperável
192	S/T	Cadeira estofa azul	**	Irrecuperável
193	S/T	Mesa de madeira	**	Irrecuperável
194	S/T	Deionizador	**	Irrecuperável
195	S/T	Armário de Madeira	**	Irrecuperável
196	S/T	Bancada de madeira	**	Irrecuperável
197	S/T	Cofre	**	Irrecuperável
198	S/T	Suporte de máquina fotografica	**	Irrecuperável
199	S/T	Aquecedor	**	Ocioso
200	S/T	Mesa de madeira	**	Ocioso
201	S/T	Arquivo de madeira	**	Irrecuperável
202	S/T	Rack madeira	**	Ocioso
203	S/T	Mesa	**	Irrecuperável
204	S/T	Mesa	**	Ocioso
205	S/T	Escrivaninha	**	Irrecuperável
206	S/T	Banqueta de couro	**	Irrecuperável
207	S/T	Microscópio	**	Irrecuperável
208	S/T	Agitador	**	Irrecuperável
209	S/T	Cauterizador	**	Irrecuperável
210	S/T	Fonte Lupa	**	Irrecuperável
211	S/T	Estufa	**	Irrecuperável
212	S/T	Armário madeira azul	**	Ocioso
213	S/T	Mesa	**	Irrecuperável
214	S/T	Bomba de banho maria	**	Irrecuperável
215	S/T	Bancada com estante	**	Irrecuperável
216	S/T	Bancada com estante	**	Irrecuperável
217	S/T	Bancada com estante	**	Irrecuperável
218	S/T	Bancada com estante	**	Irrecuperável
219	S/T	Estante	**	Irrecuperável
220	S/T	Mesa para computador	**	Irrecuperável
221	S/T	Mesa	**	Irrecuperável
222	S/T	Banqueta	**	Irrecuperável
223	S/T	Armário de madeira	**	Ocioso

224	S/T	Armário de madeira	**	Ocioso
225	S/T	Armário de madeira	**	Ocioso
226	S/T	Armário de Madeira	**	Ocioso
227	S/T	Armário de madeira	**	Ocioso
228	S/T	Armário de Madeira	**	Ocioso
229	S/T	Armário de madeira	**	Ocioso
230	S/T	Armário de madeira	**	Ocioso
231	S/T	Armário de madeira	**	Ocioso
232	S/T	Armário de madeira	**	Ocioso
233	S/T	Armário de madeira	**	Ocioso
234	S/T	Banqueta	**	Irrecuperável
235	S/T	Forno Mufla	**	Irrecuperável
236	S/T	Phmetro	**	Irrecuperável
237	S/T	Placa aquecedora	**	Irrecuperável
238	S/T	Phmetro Condutivimetro	**	Irrecuperável
239	S/T	Espectrofotometro Visível	**	Irrecuperável
240	S/T	Titulador	**	Irrecuperável
241	S/T	Escrivantina	**	Irrecuperável
242	S/T	Armário de madeira	**	Irrecuperável
243	S/T	Agitador de tubo de ensaio	**	Irrecuperável
244	S/T	Armário	**	Irrecuperável
245	S/T	Armário	**	Irrecuperável
246	S/T	Armário	**	Irrecuperável
247	S/T	Gaveteiro	**	Irrecuperável
248	S/T	Quadro de avisos	**	Ocioso
249	S/T	Armaário de ferro	**	Ocioso
250	S/T	Cooler	**	Irrecuperável
251	S/T	Bomba de vácuo	**	Irrecuperável
252	S/T	Bomba peristaltica	**	Irrecuperável
253	S/T	Compressor 2	**	Irrecuperável
254	S/T	Quadro de avisos	**	Irrecuperável
255	S/T	Armário	**	Irrecuperável
256	S/T	Armário	**	Irrecuperável
257	S/T	Armário	**	Irrecuperável
258	S/T	Armário	**	Irrecuperável
259	S/T	Cadeira Laranja	**	Irrecuperável
260	S/T	Banco	**	Irrecuperável
261	S/T	Centrífuga	**	Irrecuperável
262	S/T	Estufa	**	Irrecuperável
263	S/T	Mesa	**	Irrecuperável
264	S/T	Quadro branco	**	Irrecuperável
265	S/T	Quadro de avisos	**	Irrecuperável
266	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
267	S/T	Armário	**	Irrecuperável
268	S/T	Banco de madeira	**	Irrecuperável
269	S/T	Projector	**	Irrecuperável
270	S/T	Cortina	**	Irrecuperável

271	S/T	Escaninho azul madeira	**	Irrecuperável
272	S/T	Estante de ferro azul	**	Irrecuperável
273	S/T	Recipiente de porcelana	**	Irrecuperável
274	S/T	Escaninho de madeira	**	Irrecuperável
275	S/T	Fonte de eletroforese	**	Irrecuperável
276	S/T	Armário madeira	**	Irrecuperável
277	S/T	Exaustor	**	Irrecuperável
278	S/T	Quadro de avisos	**	Irrecuperável
279	S/T	Banco	**	Irrecuperável
280	S/T	Banco	**	Irrecuperável
281	S/T	Estante azul	**	Irrecuperável
282	S/T	Estante cinza 6 níveis	**	Irrecuperável
283	S/T	Cadeira azul	**	Irrecuperável
284	S/T	Arquivo de ferro	**	Irrecuperável
285	S/T	Estante de ferro	**	Irrecuperável
286	S/T	Cadeira estofada preta	**	Irrecuperável
287	S/T	Cadeira estofada preta	**	Irrecuperável
288	S/T	Cadeira estofada preta	**	Irrecuperável
289	S/T	Cadeira estofada preta	**	Irrecuperável
290	S/T	Cadeira estofada preta	**	Irrecuperável
291	S/T	Cadeira estofada preta	**	Irrecuperável
292	S/T	Cadeira estofada preta	**	Irrecuperável
293	S/T	Quadro negro	**	Irrecuperável
294	S/T	Gaveteiro	**	Irrecuperável
295	S/T	PIA	**	Ocioso
296	S/T	Ventilador	**	Irrecuperável
297	S/T	Agitador	**	Irrecuperável
298	S/T	Escrivania	**	Irrecuperável
299	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
300	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
301	S/T	Barrica para armaz	**	Irrecuperável
302	S/T	Centrífuga para hematócrito	**	Irrecuperável
303	S/T	Armário	**	Irrecuperável
304	S/T	Bancada de madeira	**	Irrecuperável
305	S/T	Armário de madeira	**	Irrecuperável
306	S/T	Bancada de madeira	**	Irrecuperável
307	S/T	Bancada de madeira	**	Irrecuperável
308	S/T	Bancada de madeira	**	Irrecuperável
309	S/T	Bancada de madeira	**	Irrecuperável
310	S/T	Bancada de madeira	**	Irrecuperável
311	S/T	Bancada de madeira	**	Irrecuperável
312	S/T	Bancada de madeira	**	Irrecuperável
313	S/T	Cadeira executiva de rodas	**	Irrecuperável
314	S/T	Mini System	**	Irrecuperável
315	S/T	Extintor de Incêndio	**	Ocioso
316	S/T	Aquecedor de tubos de ensaios	**	Ocioso
317	S/T	Destilador	**	Irrecuperável

318	S/T	Mesa	**	Irrecuperável
319	S/T	CPU/GABINETE	**	IRRECUPERÁVEL
320	S/T	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
321	S/T	FAX TOSHIBA	**	IRRECUPERÁVEL
322	S/T	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL	**	IRRECUPERÁVEL
323	S/T	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL	**	IRRECUPERÁVEL
324	S/T	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL	**	IRRECUPERÁVEL
325	S/T	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL	**	IRRECUPERÁVEL
326	S/T	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL	**	IRRECUPERÁVEL
327	S/T	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL	**	IRRECUPERÁVEL
328	S/T	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL	**	IRRECUPERÁVEL
329	S/T	MONITOR	**	IRRECUPERÁVEL
330	S/T	SCANNER	**	IRRECUPERÁVEL
331	S/T	CPU/GABINETE	**	IRRECUPERÁVEL
332	S/T	CPU/GABINETE	**	IRRECUPERÁVEL
333	S/T	CPU/GABINETE	**	IRRECUPERÁVEL
334	S/T	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
335	S/T	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
336	S/T	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
337	S/T	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
338	S/T	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
339	S/T	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
340	S/T	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
341	S/T	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
342	S/T	SCANNER	**	IRRECUPERÁVEL
343	S/T	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL	**	IRRECUPERÁVEL
344	S/T	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL	**	IRRECUPERÁVEL
345	S/T	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
346	S/T	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
347	S/T	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
348	S/T	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
349	S/T	CPU/GABINETE	**	IRRECUPERÁVEL
350	S/T	CPU/GABINETE	**	IRRECUPERÁVEL
351	S/T	CPU/GABINETE	**	IRRECUPERÁVEL
352	S/T	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL	**	IRRECUPERÁVEL
353	S/T	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL	**	IRRECUPERÁVEL
354	S/T	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL	**	IRRECUPERÁVEL
355	S/T	MONITOR	**	IRRECUPERÁVEL
356	S/T	MONITOR	**	IRRECUPERÁVEL
357	S/T	MONITOR	**	IRRECUPERÁVEL
358	S/T	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
359	S/T	CPU/GABINETE	**	IRRECUPERÁVEL
360	S/T	CPU/GABINETE	**	IRRECUPERÁVEL
361	S/T	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL	**	IRRECUPERÁVEL
362	S/T	CPU	**	IRRECUPERÁVEL
363	S/T	CPU	**	IRRECUPERÁVEL
364	S/T	CPU	**	IRRECUPERÁVEL

365	S/T	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
366	S/T	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
367	S/T	ESTABILIZADOR PRETO	**	IRRECUPERÁVEL
368	S/T	IMPRESSORA	**	IRRECUPERÁVEL
369	S/T	IMPRESSORA	**	IRRECUPERÁVEL
370	S/T	IMPRESSORA HP	**	IRRECUPERÁVEL
371	S/T	MONITOR	**	IRRECUPERÁVEL
372	S/T	MONITOR LG	**	IRRECUPERÁVEL
373	S/T	MONITOR SANSUNG	**	IRRECUPERÁVEL
374	S/T	MONITOR TUBO LG	**	IRRECUPERÁVEL
375	S/T	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
376	S/T	SCANNER	**	IRRECUPERÁVEL
377	S/T	SCANNER	**	IRRECUPERÁVEL
378	S/T	IMPRESSORA/MULT.	**	IRRECUPERÁVEL
379	S/T	IMPRESSORA/MULT.	**	IRRECUPERÁVEL
380	S/T	IMPRESSORA/MULT.	**	IRRECUPERÁVEL
381	S/T	MONITOR	**	IRRECUPERÁVEL
382	S/T	MONITOR	**	IRRECUPERÁVEL
383	S/T	MONITOR	**	IRRECUPERÁVEL
384	S/T	MONITOR	**	IRRECUPERÁVEL
385	S/T	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
386	S/T	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
387	S/T	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
388	S/T	NOBREAK/ESTABILIZADOR	**	IRRECUPERÁVEL
389	ST	CPU/GABINETE	**	IRRECUPERÁVEL

**Lote: 02****Localização dos bens: Charitas- Niterói****Unidade: Coordenação de arquivos**

	Tombamento	Descrição	Valor	Classificação
1	7858	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	**	ANTIECONÔMICO
2	10006	CADEIRA MADEIRA - AZUL	**	ANTIECONÔMICO
3	13260	DESKTOP CPU SAMSUNG	**	ANTIECONOMICO
4	13263	DESKTOP CPU SAMSUNG	**	ANTIECONOMICO
5	13351	EVAPORADORA DE AR - LG	**	ANTIECONÔMICO
6	30647	CADEIRA DE MADEIRA	R\$0,01	OCIOSO
7	31349	MESA DE ESCRITÓRIO DE MADEIRA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
8	40880	MESA PARA MÁQUINA	R\$0,01	OCIOSO
9	45101	MESA DE ESCRITÓRIO	**	ANTIECONÔMICO
10	60624	MESA DE APOIO COM RODINHAS	**	ANTIECONÔMICO
11	75644	PROCESSADORA - FILE MASTER	R\$0,01	IRRECUPERÁVEL
12	217870	CADEIRA BASE FERRO - PRETA	R\$18,00	ANTIECONÔMICO
13	236896	GAVETEIRO SUSPENSO	R\$59,43	ANTIECONÔMICO
14	237339	MESA DE TRABALHO	R\$241,00	ANTIECONÔMICO
15	238494	TELEFONE FIXO	R\$30,00	IRRECUPERÁVEL

16	242427	CAMERA FOTOGRAFICA	R\$967,00	OCIOSO
17	242428	FILMADORA	R\$1.287,00	OCIOSO
18	250486	IMPRESSORA	R\$327,00	ANTIECONOMICO
19	250545	LEITORA COPIADORA MICROFILME	R\$17.800,00	OCIOSO
20	250927	IMPRESSORA	R\$417,00	ANTIECONOMICO
21	250946	IMPRESSORA HP	R\$1.995,00	ANTIECONOMICO
22	258373	LEITORA E COPIADORA	R\$12.783,92	OCIOSO
23	258374	LEITORA COPIADORA MICROFILME	R\$12.783,92	OCIOSO
24	258375	KIT ROLFIME	R\$12.783,92	OCIOSO
25	258376	LEITORA E COPIADORA	R\$12.783,92	OCIOSO
26	258377	KIT ROLFIME	R\$12.783,92	OCIOSO
27	258378	LEITORA MINOLTA CORPORATION	R\$12.783,92	OCIOSO
28	258379	KIT ROLFIME	R\$12.783,92	OCIOSO
29	258380	KIT ROLFIME	R\$12.783,92	OCIOSO
30	258381	KIT ROLFIME	R\$12.783,92	OCIOSO
31	259647	SCANNER	R\$32.068,00	ANTIECONOMICO
32	262123	GABINETE	R\$1.563,00	IRRECUPERAVEL
33	263997	SCANNER GENIUS	R\$429,90	ANTIECONOMICO
34	265093	GABINETE	R\$2.041,00	IRRECUPERAVEL
35	267026	MONITOR	**	ANTIECONOMICO
36	276567	DESKTOP CPU LG	**	ANTIECONOMICO
37	277511	MONITOR	**	ANTIECONOMICO
38	277515	MONITOR	**	ANTIECONOMICO
39	288921	DESKTOP CPU ARQUIMEDES	R\$1.963,00	ANTIECONOMICO
40	506403	NOBREAK APC	ST	ANTIECONOMICO
41	520149	DESKTOP CPU AMD HELP PC	R\$1.098,00	ANTIECONOMICO
42	520163	MONITOR ACER	R\$500,00	ANTIECONOMICO
43	520170	MONITOR ACER	R\$500,00	ANTIECONOMICO
44	522712	DESKTOP CPU AMD PROCESSADOR	R\$1.998,00	ANTIECONOMICO
45	522716	NOBREAK APC	R\$135,00	ANTIECONOMICO
46	523363	DIGITALIZADORA DE MICROFILME	R\$47.100,00	ANTIECONOMICO
47	529806	DESKTOP CPU HELP PC	R\$98,00	ANTIECONOMICO
48	541113	DESKTOP CPU HELP PC	R\$1.362,00	ANTIECONOMICO
49	543424	DESKTOP CPU	**	ANTIECONOMICO
50	543924	DESKTOP CPU PC HELP	R\$705,47	ANTIECONOMICO
51	543928	DESKTOP CPU ATHLON	R\$1.053,07	ANTIECONOMICO
52	551901	NOBREAK SMS	R\$146,18	ANTIECONOMICO
53	551902	NOBREAK SMS	R\$137,01	ANTIECONOMICO
54	557800	MONITOR AOC	R\$366,50	OCIOSO
55	558036	ESTABILIZADOR APC	R\$122,52	ANTIECONOMICO
56	558038	ESTABILIZADOR APC	R\$122,52	ANTIECONOMICO
57	558039	NOBREAK APC	R\$122,52	ANTIECONOMICO
58	558041	ESTABILIZADOR APC	R\$122,52	ANTIECONOMICO
59	558042	NOBREAK APC	R\$122,52	ANTIECONOMICO
60	558047	ESTABILIZADOR APC	R\$258,37	ANTIECONOMICO
61	558048	NOBREAK APC	R\$330,00	ANTIECONOMICO
62	558049	ESTABILIZADOR APC	R\$258,37	ANTIECONOMICO

63	558050	NOBREAK APC	R\$275,66	ANTIECONOMICO
64	558051	ESTABILIZADOR APC	R\$258,37	ANTIECONOMICO
65	560363	DESKTOP CPU DEX PC	R\$1.860,00	ANTIECONOMICO
66	560365	DESKTOP CPU DEX PC	R\$1.860,00	ANTIECONOMICO
67	560369	DESKTOP CPU DEX PC	R\$1.860,00	ANTIECONOMICO
68	560376	MONITOR LED LENOVO	R\$190,97	ANTIECONOMICO
69	562893	DESUMIDIFICADOR	R\$901,80	ANTIECONÔMICO
70	567676	MESA ESCRITÓRIO CINZA	R\$381,26	OCIOSO
71	590349	MONITOR HD 500 GB	R\$335,00	ANTIECONOMICO
72	600224	GAVETEIRO MADEIRA	R\$35,32	ANTIECONÔMICO
73	601101	MONITOR AOC 17	R\$576,00	ANTIECONOMICO
74	601102	NOBREAK	R\$1.198,00	ANTIECONOMICO
75	601105	NOBREAK TSHARA	R\$1.198,00	ANTIECONOMICO
76	601106	NOBREAK	R\$1.198,00	ANTIECONOMICO
77	601108	MONITOR AOC 15	R\$437,99	ANTIECONOMICO
78	601124	NOBREAK TS HSRA	R\$1.000,44	ANTIECONOMICO
79	619570	DESKTOP CPU HELP	R\$2.568,00	ANTIECONOMICO
80	S/T	DESKTOP CPU	**	ANTIECONOMICO
81	01UFF0196306	CADEIRA BASE FERRO - PRETA	**	ANTIECONÔMICO
82	01UFF102371	MESA DE ESCRITÓRIO MADEIRA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
83	01UFF103470	ESTANTE DE LIVRO DE AÇO	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
84	01UFF1323	ARMÁRIO DE AÇO	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
85	01UFF13800	MESA DE ESCRITÓRIO DE MADEIRA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
86	01UFF145268	ESTANTE DE LIVRO DE AÇO	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
87	01UFF155124	CADEIRA BASE FERRO - PRETA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
88	01UFF155134	CADEIRA BASE FERRO - PRETA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
89	01UFF164397	CADEIRA DE FERRO PRETA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
90	01UFF165623	CADEIRA BASE FERRO - PRETA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
91	01UFF165624	CADEIRA BASE FERRO - PRETA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
92	01UFF165625	CADEIRA BASE FERRO	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
93	01UFF165643	CADEIRA FASE FERRO - PRETA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
94	01UFF165644	CADEIRA BASE FERRO	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
95	01UFF165703	CADEIRA BASE FERRO	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
96	01UFF167556	CADEIRA BASE FERRO - PRETA	**	ANTIECONÔMICO
97	01UFF174218	MESA	**	ANTIECONÔMICO
98	01UFF177352	MESA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
99	01UFF177353	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
100	01UFF197557	CADEIRA DE FERRO - PRETA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
101	01UFF197558	CADEIRA DE FERRO - PRETA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
102	01UFF197561	CADEIRA BASE FERRO - PRETA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
103	01UFF203057	CADEIRA DE FERRO- BRANCA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
104	01UFF203061	CADEIRA DE FERRO - BRANCA	**	ANTIECONÔMICO
105	01UFF203063	CADEIRA DE FERRO - BRANCA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
106	01UFF204234	MESA DE MADEIRA	R\$0,17	ANTIECONÔMICO
107	01UFF216615	MESA	R\$55,00	ANTIECONÔMICO
108	01UFF218416	CADEIRA PRETA	R\$18,00	ANTIECONÔMICO
109	01UFF225430	TRITURADORA DE PAPEL	R\$3.160,00	ANTIECONÔMICO

110	01UFF226560	ARMÁRIO DE AÇO	R\$637,00	ANTIECONÔMICO
111	01UFF230445	ESTANTE DESLIZANTE	R\$20.136,00	ANTIECONÔMICO
112	01UFF230527	ESTABILIZADOR ENERGY	R\$30,00	ANTIECONOMICO
113	01UFF235839	DESUMIDIFICADOR	R\$568,00	ANTIECONÔMICO
114	01UFF23898	MESA DE ESCRITÓRIO	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
115	01UFF23899	MESA ESCRITÓRIO DE MADEIRA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
116	01UFF23934	ARMÁRIO DE MADEIRA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
117	01UFF258372	MINOLTA CORPORATION LEITORA	R\$12.783,92	IRRECUPERAVEL
118	01UFF25879	ARMÁRIO DE AÇO	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
119	01UFF267033	MONITOR DE TUBO SAMSUNG	**	ANTIECONOMICO
120	01UFF277511	MONITOR DE TUBO SAMSUNG	**	ANTIECONÔMICO
121	01UFF280238	KIT ROLFIME	R\$12.783,92	IRRECUPERAVEL
122	01UFF30328	PARTES DE PROCESSADORA SEMI-AUT	R\$0,01	IRRECUPERAVEL
123	01UFF30429	GAVETEIRO DE AÇO	R\$0,01	OCIOSO
124	01UFF30432	ARMÁRIO DE AÇO	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
125	01UFF31408	CADEIRA BASE FERRO - PRETA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
126	01UFF316068	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
127	01UFF31698	MESA DE ESCRITÓRIO DE MADEIRA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
128	01UFF31702	CADEIRA DE MADEIRA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
129	01UFF32477	CADEIRA DE FERRO PRETA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
130	01UFF32831	ARMÁRIO DE MADEIRA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
131	01UFF502911	NOBREAK APC	R\$148,00	ANTIECONOMICO
132	01UFF502922	NOBREAK APC	R\$148,00	ANTIECONOMICO
133	01UFF50468	POLTRONA SEM BRAÇO	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
134	01UFF59621	MESA DE ESCRITÓRIO	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
135	01UFF605627	CADEIRA BASE FERRO - PRETA	**	ANTIECONÔMICO
136	01UFF69306	CADEIRA BASE FERRO - PRETA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
137	01UFF69321	CADEIRA DE FERRO - PRETA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
138	01UFF70010	MESA DE ESCRITÓRIO	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
139	01UFF70018	MESA DE ESCRITÓRIO DE MADEIRA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
140	01UFF70426	GAVETEIRO DE AÇO	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
141	01UFF82100	MESA DE ESCRITÓRIO DE MADEIRA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
142	01UFF84901	GAVETEIRO DE AÇO	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
143	01UFF84902	GAVETEIRO DE AÇO	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
144	01UFF9304	CADEIRA BASE FERRO - PRETA	**	ANTIECONÔMICO
145	01UFF9599	CADEIRA BASE FERRO - PRETA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
146	FEC12048	DESFRAGMENTADORA DE PAPEL	**	ANTIECONÔMICO
147	HUAP013024	SCANNER FUJITSU	**	ANTIECONOMICO
148	HUAP13252	DESKTOP PROCESSADOR INTEL	**	ANTIECONOMICO
149	S/T	MURAL MADEIRA	**	OCIOSO
150	S/T	MURAL MADEIRA	**	OCIOSO
151	S/T	CADEIRA GIRATÓRIA	**	ANTIECONÔMICO
152	S/T	MESA ESCRITÓRIO DE MADEIRA	**	ANTIECONÔMICO
153	S/T	MESA DE FERRO MÉDIA	**	ANTIECONÔMICO
154	S/T	DESUMIDIFICADOR	**	ANTIECONÔMICO

155	S/T	CONDENSADORA DE AR - LG	**	ANTIECONÔMICO
156	S/T	CONDENSADORA DE AR - SPRINGER	**	ANTIECONÔMICO
157	S/T	CADEIRA GIRATÓRIA	**	ANTIECONÔMICO
158	S/T	PERSIANA DE METAL	**	ANTIECONÔMICO
159	S/T	GAVETE DE AÇO	**	ANTIECONÔMICO
160	S/T	(13) PRETELEIRAS DE AÇO	**	ANTIECONÔMICO
161	S/T	MÁQUINA DE CAFÉ INDUSTRIAL	**	ANTIECONÔMICO
162	S/T	GAVETEIRO DE AÇO	**	ANTIECONÔMICO
163	S/T	MAPOTECA - 4 MÓDULOS	**	ANTIECONÔMICO
164	S/T	TELEFONE	**	OCIOSO
165	S/T	TELEFONE	**	OCIOSO
166	S/T	TELEFONE COM RAMAIS	**	OCIOSO
167	S/T	MESA REDONDA MADEIRA	**	ANTIECONÔMICO
168	S/T	MESA REDONDA MADEIRA	**	ANTIECONÔMICO
169	S/T	CADEIRA GIRATÓRIA	**	ANTIECONÔMICO
170	S/T	MESA DE ESCRITÓRIO	**	IRRECUPERÁVEL
171	S/T	MESA DE ESCRITÓRIO	**	ANTIECONÔMICO
172	S/T	MESA DE MADEIRA TAMPO BRA.	**	ANTIECONÔMICO
173	S/T	MESA DE MADEIRA TAMPO BRA.	**	ANTIECONÔMICO
174	S/T	CADEIRA GIRATÓRIA	**	OCIOSO
175	S/T	CADEIRA GIRATÓRIA	**	OCIOSO
176	S/T	CADEIRA PRETA	**	OCIOSO
177	S/T	AR CONDICIONADO	**	ANTIECONÔMICO
178	S/T	GAVETEIRO DE AÇO	**	ANTIECONÔMICO
179	S/T	ESTANTE DE NICHOS DE LIVROS	**	ANTIECONÔMICO
180	S/T	MESA DE ESCRITÓRIO DE MADEIRA	**	ANTIECONÔMICO
181	S/T	GUILHOTINA DE FERRO	**	OCIOSO
182	S/T	CADEIRA BASE FERRO - VERDE	**	ANTIECONÔMICO
183	S/T	CADEIRA/ POLTRONA MADEIRA	**	ANTIECONÔMICO
184	S/T	POLTRONA GIRATÓRIA	**	ANTIECONÔMICO
185	S/T	CADEIRA BASE FERRO - PRETA	**	ANTIECONÔMICO
186	S/T	CADEIRA MADEIRA	**	ANTIECONÔMICO
187	S/T	CADEIRA BASE FERRO - PRETA	**	ANTIECONÔMICO
188	S/T	CADEIRA BASE FERRO - COR VERDE	**	ANTIECONÔMICO
189	S/T	MESA DE ESCRITÓRIO DE MADEIRA	**	ANTIECONÔMICO
190	S/T	MESA DE ESCRITÓRIO DE MADEIRA	**	ANTIECONÔMICO
191	S/T	MESA DE ESCRITÓRIO DE MADEIRA	**	ANTIECONÔMICO
192	S/T	RECK DE MADEIRA	**	ANTIECONÔMICO
193	S/T	ESTANTE COM MÓDULOS DE AÇO	**	ANTIECONÔMICO
194	S/T	GAVETAS DE MADEIRA	**	ANTIECONÔMICO
195	S/T	CADEIRA PRETA	**	ANTIECONÔMICO
196	S/T	CADEIRA GIRATÓRIA	**	ANTIECONÔMICO
197	S/T	MESA DE ESCRITÓRIO DE MADEIRA	**	ANTIECONÔMICO
198	S/T	MESA DE ESCRITÓRIO DE MADEIRA	**	ANTIECONÔMICO
199	S/T	MESA DE ESCRITÓRIO DE MADEIRA	**	ANTIECONÔMICO

200	S/T	MESA QUADRADA DE MADEIRA	**	ANTIECONÔMICO
201	S/T	MESA QUADRADA DE FERRO	**	ANTIECONÔMICO
202	S/T	ESTANTE COM MÓDULOS DE AÇO	**	ANTIECONÔMICO
203	S/T	LIXEIRA DE FERRO	**	ANTIECONÔMICO
204	S/T	LIXEIRA DE MADEIRA E FERRO	**	ANTIECONÔMICO
205	S/T	CADEIRA DE FERRO - PRETA	**	ANTIECONÔMICO
206	S/T	VENTILADOR DE PISO	**	ANTIECONÔMICO
207	S/T	VENTILADOR DE PISO	**	ANTIECONÔMICO
208	S/T	MICROONDAS BRASTEMP	**	ANTIECONÔMICO
209	S/T	MICROONDAS PANASONIC	**	ANTIECONÔMICO
210	S/T	ARMÁRIO DE MADEIRA	**	OCIOSO
211	S/T	ESTANTE DE MADEIRA	**	OCIOSO
212	S/T	VENTILADOR DE PÉ	**	ANTIECONÔMICO
213	S/T	CADEIRA PRETA BASE FERRO	**	ANTIECONÔMICO
214	S/T	BASE DE FERRO DE MESA	**	ANTIECONÔMICO
215	S/T	ARMÁRIO DE MADEIRA 4 PORTAS	**	ANTIECONÔMICO
216	S/T	ARMÁRIO DE MADEIRA 1 PORTA	**	ANTIECONÔMICO
217	S/T	BAQUETA DE MADEIRA	**	ANTIECONÔMICO
218	S/T	CADEIRA PRETA	**	OCIOSO
219	S/T	TRIPÉ PARA CÂMERA	**	OCIOSO
220	S/T	FRAGMENTADORA COMPTACTA	**	OCIOSO
221	S/T	ASPIRADOR DE PÓ	**	ANTIECONÔMICO
222	S/T	MAQUINA PLAN. DE MICROFILME	**	OCIOSO
223	S/T	MAQUINA PLAN. DE MICROFILME	**	OCIOSO
224	S/T	MAQUINA PLAN. DE MICROFILME	**	OCIOSO
225	S/T	MAQUINA PLAN. DE MICROFILME	**	OCIOSO
226	S/T	MAQUINA PLAN. DE MICROFILME	**	OCIOSO
227	S/T	MAQUINA PLAN. DE MICROFILME	**	OCIOSO
228	S/T	MAQUINA PLAN. DE MICROFILME	**	OCIOSO
229	S/T	MAQUINA PLAN. DE MICROFILME	**	OCIOSO
230	S/T	PARTE DE LEITORA MICROFILME	**	OCIOSO
231	S/T	PARTE DE LEITORA MICROFILME	**	OCIOSO
232	S/T	PARTE DE LEITORA MICROFILME	**	OCIOSO
233	S/T	TECLADO MULTILASER	**	ANTIECONOMICO
234	S/T	TECLADO XPC	**	ANTIECONOMICO
235	S/T	TECLADO WISE	**	ANTIECONOMICO
236	S/T	TECLADO	**	ANTIECONOMICO
237	S/T	TECLADO WISE	**	ANTIECONOMICO
238	S/T	NOBREAK APC	**	ANTIECONOMICO
239	S/T	INTERFONE	**	ANTIECONOMICO
240	S/T	APARELHO DE FAX SHARP	**	ANTIECONOMICO
241	S/T	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CPU	**	ANTIECONOMICO
242	S/T	NOBREAK APC	**	ANTIECONOMICO
243	S/T	DESKTOP CPU SAMSUNG	**	ANTIECONOMICO
244	S/T	DESKTOP CPU SONY	**	ANTIECONOMICO
245	S/T	DESKTOP CPU AMD SEMPRON	**	ANTIECONOMICO
246	S/T	DESKTOP CPU AMD SEMPRON	**	ANTIECONOMICO

247	S/T	NOBREAK SMS	**	ANTIECONOMICO
248	S/T	NOBREAK APC	**	ANTIECONOMICO
249	S/T	TECLADO TCE	**	ANTIECONOMICO
250	S/T	DESKTOP CPU LG	**	IRRECUPERAVEL
251	S/T	NOBREAK APC	**	ANTIECONOMICO
252	S/T	IMPRESSORA	**	ANTIECONOMICO
253	S/T	MONITOR	**	ANTIECONOMICO
254	S/T	MONITOR	**	ANTIECONOMICO
255	S/T	MONITOR	**	ANTIECONOMICO
256	S/T	MONITOR	**	ANTIECONOMICO
257	S/T	MONITOR	**	ANTIECONOMICO
258	S/T	MONITOR	**	ANTIECONOMICO
259	S/T	DESKTOP CPU HELP PC	**	ANTIECONOMICO
260	S/T	DESKTOP CPU HELP PC	**	ANTIECONOMICO
261	S/T	MONITOR SAMSUNG	**	ANTIECONOMICO
262	S/T	NOBREAK APC	**	IRRECUPERAVEL
263	S/T	ESTABILIZADOR SMS	**	IRRECUPERAVEL
264	S/T	FONTE DE ENERGIA PC	**	IRRECUPERAVEL
265	S/T	NOBREAK APC	**	ANTIECONOMICO
266	S/T	DESKTOP CPU AMD SEMPRM	**	ANTIECONOMICO
267	S/T	DESKTOP CPU AMD SEMPRM	**	ANTIECONOMICO
268	S/T	IMPRESSORA HP DESKJET	**	ANTIECONOMICO
269	S/T	NOBREAK APC BACKUPS	**	ANTIECONOMICO
270	UFF0132284	MESA DE ESCRITÓRIO	**	ANTIECONÔMICO
271	UFF030647	CADEIRA DE MADEIRA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
272	UFF031538	CADEIRA MADEIRA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
273	UFF150466	POLTRONA SEM BRAÇO	**	ANTIECONÔMICO
274	UFF191639	MESA DE ESCRITÓRIO DE MADEIRA	R\$0,01	ANTIECONÔMICO
275	UFF540545	CADEIRA GIRATÓRIA	R\$105,72	ANTIECONÔMICO

**Lote: 03****Localização dos bens: Instituto de Arte e Comunicação Social - Niterói****Unidade: Instituto de Arte e Comunicação Social**

Ordem	Tombamento	Descrição	Valor	Classificação
1	60985	Arquivo de aço	R\$0,01	Irrecuperável
2	61144	Armário de aço com 2 portas	R\$0,01	Irrecuperável
3	140710	Mesa M-FMI 3 com 3 gavetas	R\$0,01	Irrecuperável
4	166081	Mesa M-FMI 3 com 3 gavetas	R\$0,01	Irrecuperável
5	177118	Armário	R\$0,01	Irrecuperável
6	177637	Arquivo de aço	R\$0,01	Irrecuperável
7	198030	Mesa branca	R\$0,01	Irrecuperável
8	212671	Carteira universitária	R\$8,54	Irrecuperável
9	212734	Carteira universitária	R\$8,54	Irrecuperável
10	224656	Monitor SVGA	R\$380,00	Irrecuperável
11	232826	Carteira universitária	R\$26,90	Irrecuperável
12	232833	Carteira universitária	R\$26,90	Irrecuperável

13	232927	Carteira universitária	R\$26,90	Irrecuperável
14	234651	Carteira universitária	R\$26,90	Irrecuperável
15	234657	Carteira universitária	R\$26,90	Irrecuperável
16	234701	Carteiras universitárias	R\$56,90	Irrecuperável
17	234713	Carteiras universitárias	R\$26,90	Irrecuperável
18	234719	Carteira universitária	R\$26,90	Irrecuperável
19	235326	Carteiras universitárias	R\$26,90	Irrecuperável
20	248601	Cadeira universitária	R\$23,99	Irrecuperável
21	248602	Cadeira universitária	R\$23,99	Irrecuperável
22	248667	Cadeira universitária	R\$23,99	Irrecuperável
23	503454	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
24	503463	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
25	503465	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
26	503472	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
27	503498	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
28	503505	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
29	503507	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
30	503508	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
31	503511	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
32	503512	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
33	503514	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
34	503515	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
35	503518	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
36	503520	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
37	503523	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
38	503525	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
39	503527	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
40	503528	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
41	503530	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
42	503533	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
43	503536	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
44	503543	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
45	503548	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
46	503549	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
47	503551	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
48	503552	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
49	503555	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
50	503563	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
51	503567	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
52	503571	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
53	503577	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
54	503579	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
55	503581	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
56	503583	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
57	503590	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
58	503592	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
59	503601	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável

60	503612	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
61	503620	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
62	503622	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
63	503628	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
64	503634	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
65	503643	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
66	503649	Carteira universitária	R\$66,35	Irrecuperável
67	503860	Cadeira giratória	R\$157,95	Irrecuperável
68	S/T	Cadeira giratória sem braços	**	Irrecuperável
69	S/T	Cadeira giratória sem braços	**	Irrecuperável
70	S/T	Cadeira giratória sem braços	**	Irrecuperável
71	S/T	Carteira universitária sem braço	**	Irrecuperável
72	S/T	Carteira universitária com braço	**	Irrecuperável
73	S/T	Cadeiras sem patrimônio	**	Irrecuperável
74	S/T	Cadeiras sem patrimônio	**	Irrecuperável
75	S/T	Cadeira fixa diretor vermelha	**	Irrecuperável
76	S/T	Cadeira fixa diretor vermelha	**	Irrecuperável
77	S/T	Cadeira fixa diretor vermelha	**	Irrecuperável
78	S/T	Mesa sem patrimônio	**	Irrecuperável

**Lote: 04****Localização dos bens: Instituto Biomédico- Niterói****Unidade: Instituto Biomédico**

	<b>Tombamento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Classificação</b>
1	12139	Gabinete preto	**	Antieconômico
2	206884	Sofá Mod I CM	R\$34,54	Antieconômico
3	211975	Cadeira Universitária	R\$8,54	Antieconômico
4	212267	Cadeira Universitária	R\$8,54	Antieconômico
5	213949	Cadeira em courvim preto	R\$90,00	Antieconômico
6	217015	Retroprojeto VGS 300	R\$364,00	Antieconômico
7	217911	Cadeira Universitária Fôrmica Tubo	R\$24,00	Antieconômico
8	221211	Cadeira Universitária tubo redondo	R\$33,00	Antieconômico
9	221223	Cadeira Universitária	R\$33,00	Antieconômico
10	221229	Cadeira Universitária	R\$33,00	Antieconômico
11	221233	Cadeira Universitária	R\$33,00	Antieconômico
12	221234	Cadeira Universitária tubo redondo	R\$33,00	Antieconômico
13	221235	Cadeira Universitária	R\$33,00	Antieconômico
14	221237	Cadeira Universitária tubo redondo	R\$33,00	Antieconômico
15	221321	Cadeira Universitária	R\$33,00	Antieconômico
16	221323	Cadeira Universitária	R\$33,00	Antieconômico
17	221349	Cadeira Universitária	R\$33,00	Antieconômico
18	221352	Cadeira Universitária tubo redondo	R\$33,00	Antieconômico
19	221359	Cadeira Universitária	R\$33,00	Antieconômico
20	221360	Cadeira Universitária	R\$33,00	Antieconômico

21	221364	Cadeira Universitária	R\$33,00	Antieconômico
22	221366	Cadeira Universitária	R\$33,00	Antieconômico
23	221374	Cadeira Universitária tubo redondo	R\$33,00	Antieconômico
24	221383	Cadeira Universitária tubo redondo	R\$33,00	Antieconômico
25	221384	Cadeira Universitária	R\$33,00	Antieconômico
26	221388	Cadeira Universitária	R\$33,00	Antieconômico
27	221393	Cadeira Universitária	R\$33,00	Antieconômico
28	221400	Cadeira Universitária tubo redondo	R\$33,00	Antieconômico
29	231182	Carteira escolar tubular	R\$26,90	Antieconômico
30	231422	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
31	232357	Cadeira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
32	232359	Cadeira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
33	232360	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
34	232361	Cadeira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
35	232362	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
36	232364	Cadeira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
37	232365	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
38	232366	Cadeira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
39	232367	Cadeira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
40	232373	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
41	232375	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
42	232380	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
43	232392	Cadeira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
44	232402	Cadeira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
45	232405	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
46	232415	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
47	232417	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
48	232418	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
49	232419	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
50	232422	Cadeira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
51	232423	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
52	232429	Cadeira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
53	232431	Cadeira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
54	232432	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
55	232434	Cadeira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
56	232437	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
57	232438	Cadeira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
58	232442	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
59	232450	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
60	232452	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
61	232455	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
62	232456	Cadeira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
63	232460	Cadeira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
64	232463	Cadeira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
65	232464	Cadeira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
66	232467	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
67	232470	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico

68	232473	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
69	232475	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
70	232476	Cadeira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
71	232477	Cadeira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
72	232478	Cadeira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
73	232498	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
74	232629	Cadeira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
75	232632	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
76	232646	Carteira Universitária	R\$26,90	Antieconômico
77	246723	Carteira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
78	246853	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
79	246864	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
80	246883	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
81	246892	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
82	246923	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
83	246936	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
84	246938	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
85	246948	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
86	246962	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
87	246995	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
88	247118	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
89	247163	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
90	247203	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
91	247226	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
92	247233	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
93	247239	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
94	247256	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
95	247269	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
96	247277	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
97	247281	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
98	247286	Carteira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
99	247288	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
100	247291	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
101	247350	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
102	247360	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
103	247396	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
104	247416	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
105	247417	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
106	247418	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
107	247951	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
108	247962	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
109	247967	Carteira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
110	247974	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
111	247986	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
112	248297	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
113	248485	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
114	248506	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico

115	248563	Carteira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
116	248596	Cadeira Universitária	R\$23,99	Antieconômico
117	281994	Cadeira Universitária de madeira	R\$0,01	Antieconômico
118	297811	Microcomputador	R\$1.160,00	Antieconômico
119	297816	Microcomputador	R\$1.160,00	Antieconômico
120	299444	Microcomputador	R\$1.150,00	Antieconômico
121	299446	Microcomputador	R\$1.150,00	Antieconômico
122	500145	Microcomputador	R\$1.000,00	Antieconômico
123	504450	Microcomputador	R\$1.582,00	Antieconômico
124	540733	Microcomputador	R\$1.592,00	Antieconômico
125	540734	Microcomputador	R\$1.592,00	Antieconômico
126	540741	Microcomputador	R\$1.592,00	Antieconômico
127	01UFF163620	Geladeira Consul	R\$0,01	Antieconômico
128	01UFF175038	Carteira Universitária	R\$0,01	Antieconômico
129	01UFF175040	Carteira Universitária	R\$0,01	Antieconômico
130	01UFF175045	Carteira Universitária	R\$0,01	Antieconômico
131	01UFF175047	Carteira Universitária	R\$0,01	Antieconômico
132	01UFF175048	Carteira Universitária	R\$0,01	Antieconômico
133	01UFF17512	Poltrona com assento	R\$0,01	Antieconômico
134	01UFF18190	Cadeira escolar	R\$0,01	Antieconômico
135	01UFF201472	Cadeira Giratória	R\$0,12	Antieconômico
136	01UFF204067	Cadeira Universitária	R\$0,17	Antieconômico
137	FEC 12867	Cadeira Universitária	**	Antieconômico
138	FEC 13090	Cadeira Universitária	**	Antieconômico
139	FEC 13091	Cadeira Universitária	**	Antieconômico
140	FEC 13174	Cadeira Universitária	**	Antieconômico
141	FEC 13275	Cadeira Universitária	**	Antieconômico
142	FEC 13388	Cadeira Universitária	**	Antieconômico
143	S/T	Cadeira Universitária	**	Antieconômico
144	S/T	Cadeira Universitária	**	Antieconômico
145	S/T	Cadeira Universitária	**	Antieconômico
146	S/T	Cadeira Universitária	**	Antieconômico
147	S/T	Cadeira Universitária	**	Antieconômico
148	S/T	Cadeira Universitária	**	Antieconômico
149	S/T	Cadeira Universitária	**	Antieconômico
150	S/T	Cadeira Universitária	**	Antieconômico
151	S/T	Cadeira Universitária	**	Antieconômico
152	S/T	Carteira Universitária	**	Antieconômico
153	S/T	Carteira Universitária	**	Antieconômico
154	S/T	Carteira Universitária	**	Antieconômico
155	S/T	Carteira Universitária	**	Antieconômico
156	S/T	Cadeira Universitária	**	Antieconômico
157	S/T	Cadeira Universitária	**	Antieconômico
158	S/T	Carteira Universitária	**	Antieconômico
159	S/T	Carteira Universitária	**	Antieconômico
160	S/T	Geladeira WhiteWestingHouse	**	Antieconômico
161	S/T	Carteira Universitária	**	Antieconômico

162	S/T	Carteira Universitária	**	Antieconômico
163	S/T	Carteira Universitária	**	Antieconômico
164	S/T	Carteira Universitária	**	Antieconômico
165	S/T	Carteira Universitária	**	Antieconômico
166	S/T	Carteira Universitária	**	Antieconômico
167	S/T	Cadeira Universitária	**	Antieconômico
168	S/T	Carteira Universitária	**	Antieconômico
169	S/T	Carteira Universitária	**	Antieconômico
170	S/T	Carteira Universitária	**	Antieconômico
171	S/T	Cadeira Universitária	**	Antieconômico
172	S/T	Armário Pequeno ST	**	Antieconômico
173	S/T	Cadeira Universitária	**	Antieconômico
174	S/T	Escrivaninha ST	**	Antieconômico
175	S/T	Mesa Escritório ST	**	Antieconômico
176	S/T	Gaveteiro ST	**	Antieconômico
177	S/T	Armário ST	ST	Antieconômico
178	S/T	Armário ST	**	Antieconômico
179	S/T	Carteira Universitária	**	Antieconômico
180	S/T	Gabinete preto	**	Antieconômico
181	S/T	Gabinete preto	**	Antieconômico
182	S/T	Gabinete preto	**	Antieconômico
183	S/T	Gabinete preto	**	Antieconômico
184	S/T	Microcomputador	**	Antieconômico

**Lote: 05****Localização dos bens: Barreto- Niterói****Unidade: COLUNI / Escola de Arquitetura e Urbanismo**

Ordem	Tombamento	Descrição	Valor	Classificação
1	167450	Arquivo de aço	R\$0,01	Irrecuperável
2	214494	Ar condicionado	R\$672,00	Irrecuperável
3	214495	Ar condicionado	R\$672,00	Irrecuperável
4	214498	Ar condicionado	R\$672,00	Irrecuperável
5	214507	Ar condicionado	R\$672,00	Irrecuperável
6	214593	Projektor de slides	R\$320,00	Irrecuperável
7	214788	Ventilador de teto	R\$39,00	Irrecuperável
8	214792	Ar condicionado	R\$990,00	Irrecuperável
9	215409	Arquivo de aço	R\$121,00	Irrecuperável
10	215525	Tela com suporte	R\$80,90	Irrecuperável
11	217515	Cadeira universitária	R\$28,50	Irrecuperável
12	221563	Impressora	R\$278,00	Irrecuperável
13	223926	Estabilizador	R\$29,96	Irrecuperável
14	235906	Cadeira para digitador	R\$102,00	Irrecuperável
15	237875	Cadeira fixa	R\$112,00	Irrecuperável
16	241877	Microcomputador	R\$2.039,00	Irrecuperável
17	245842	Impressora	R\$449,00	Irrecuperável

18	249700	Video cassete	R\$200,00	Irrecuperável
19	249799	Impressora	R\$2.089,00	Irrecuperável
20	255264	Projeto Slides	R\$2.351,40	Irrecuperável
21	255501	Retroprojeto	R\$919,03	Irrecuperável
22	261500	Microcomputador	R\$1.476,00	Irrecuperável
23	265394	Microcomputador	R\$3.175,86	Irrecuperável
24	266152	Microcomputador	R\$2.298,00	Irrecuperável
25	266158	Estabilizador	R\$45,00	Irrecuperável
26	268577	Armário de aço	R\$238,00	Irrecuperável
27	269939	Televisor 29	R\$1.429,00	Irrecuperável
28	275960	Home theater	R\$630,00	Irrecuperável
29	277343	Microcomputador Pentium	R\$1.917,89	Irrecuperável
30	277348	Microcomputador	R\$1.917,89	Irrecuperável
31	278859	Monitor	R\$17,00	Irrecuperável
32	280587	Microcomputador	R\$1.270,00	Irrecuperável
33	286254	TV 29 stereo	R\$706,15	Irrecuperável
34	286305	Monitor	R\$284,00	Irrecuperável
35	286380	Microcomputador	R\$1.372,00	Irrecuperável
36	291814	Microcomputador	R\$1.730,00	Irrecuperável
37	293229	Monitor	R\$398,99	Irrecuperável
38	293239	Nobreak APC Back	R\$192,89	Irrecuperável
39	294068	Cadeira escolar	R\$49,60	Irrecuperável
40	299561	Monitor	R\$490,00	Irrecuperável
41	299563	Monitor de computador	R\$490,00	Irrecuperável
42	501111	Impressora	R\$920,00	Irrecuperável
43	501976	Cadeira escolar preta	**	Irrecuperável
44	501976	Cadeira preta	**	Irrecuperável
45	504909	Nobreak	R\$246,00	Irrecuperável
46	538713	Descascador de alho bivolt	R\$970,00	Irrecuperável
47	539931	Computador	R\$847,66	Irrecuperável
48	550837	Cadeira giratória com braços	R\$171,46	Irrecuperável
49	551891	Nobreak	R\$175,00	Irrecuperável
50	553263	Projeto	R\$976,26	Irrecuperável
51	554971	Ventilador	R\$99,99	Irrecuperável
52	563968	Microcomputador Lenovo	R\$673,48	Irrecuperável
53	563973	Microcomputador Lenovo	R\$673,48	Irrecuperável
54	S/T	Cadeira azul	**	Irrecuperável
55	S/T	Cadeira branca	**	Irrecuperável
56	S/T	Cadeira preta	**	Irrecuperável
57	S/T	Cadeira azul	**	Irrecuperável
58	S/T	Cadeira azul	**	Irrecuperável
59	S/T	Microcomputador Dell	**	Irrecuperável
60	S/T	Nobreak APC Back	**	Irrecuperável
61	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
62	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
63	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
64	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável

65	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
66	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
67	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
68	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
69	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
70	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
71	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
72	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
73	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
74	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
75	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
76	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
77	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
78	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
79	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
80	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
81	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
82	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
83	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
84	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
85	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
86	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
87	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
88	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
89	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
90	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
91	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
92	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
93	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
94	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
95	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
96	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
97	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
98	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
99	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
100	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
101	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
102	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
103	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
104	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
105	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
106	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
107	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
108	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
109	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
110	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
111	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável

112	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
113	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
114	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
115	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
116	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
117	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
118	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
119	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
120	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
121	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
122	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
123	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
124	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
125	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
126	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
127	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
128	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
129	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
130	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
131	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
132	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
133	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
134	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
135	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
136	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
137	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
138	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
139	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
140	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
141	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
142	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
143	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
144	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
145	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
146	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
147	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
148	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
149	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
150	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
151	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
152	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
153	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
154	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
155	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
156	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
157	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
158	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável

159	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
160	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável
161	S/T	Cadeira escolar	**	Irrecuperável

**Lote: 06****Localização dos bens: Barreto- Niterói****Unidade: Instituto de Humanidade e Saúde 6 Rio das Ostras**

Ordem	Tombamento	Descrição	Valor	Classificação
1	258995	HUB 16 PORTAS	R\$187,00	Irrecuperável
2	278734	Mesa para computador	R\$51,25	Irrecuperável
3	279327	Caixa de som	R\$60,00	Irrecuperável
4	279328	Caixa de som	R\$60,00	Irrecuperável
5	279329	Aparelho de som	R\$440,00	Irrecuperável
6	279331	Caixa de som	R\$60,00	Irrecuperável
7	279332	Aparelho de som	R\$440,00	Irrecuperável
8	279334	Caixa de som	R\$60,00	Irrecuperável
9	279336	Caixa de som	R\$60,00	Irrecuperável
10	279337	Caixa de som	R\$60,00	Irrecuperável
11	279826	Impressora HP	R\$2.540,00	Irrecuperável
12	281666	Unidade condicionadora	R\$1.635,25	Irrecuperável
13	281678	Unidade Hitachi Evaporadora	R\$700,50	Irrecuperável
14	290558	Luminária de emergência	R\$33,76	Irrecuperável
15	290560	Luminária de emergência	R\$33,76	Irrecuperável
16	290562	Luminária de emergência	R\$33,76	Irrecuperável
17	290573	Luminária de emergência	R\$33,76	Irrecuperável
18	290588	Luminária de emergência	R\$33,76	Irrecuperável
19	291827	Projeter Epson S5	R\$1.640,00	Irrecuperável
20	291830	Projeter Epson	R\$1.640,00	Irrecuperável
21	291831	Projeter Epson S5	R\$1.640,00	Irrecuperável
22	291832	Projeter Epson S5	R\$1.640,00	Irrecuperável
23	291835	Projeter Epson S5	R\$1.640,00	Irrecuperável
24	291839	Projeter Epson	R\$1.640,00	Irrecuperável
25	291840	Projeter Epson S5	R\$1.640,00	Irrecuperável
26	291842	Impressora Multifuncional	R\$985,00	Irrecuperável
27	291844	Impressora Multifuncional	R\$985,00	Irrecuperável
28	292448	Monitor LG	R\$445,00	Irrecuperável
29	292449	Monitor LG L1553	R\$445,00	Irrecuperável
30	292603	Armário aço chapa 24	R\$292,00	Irrecuperável
31	292988	Cadeira empilhável	R\$37,00	Irrecuperável
32	293006	Cadeira empilhável	R\$37,00	Irrecuperável
33	294995	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável
34	295010	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável
35	295035	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável
36	295042	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável
37	295056	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável
38	295058	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável

39	295066	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável
40	295080	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável
41	295086	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável
42	295087	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável
43	295092	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável
44	295093	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável
45	295094	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável
46	295097	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável
47	295112	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável
48	295114	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável
49	295118	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável
50	295119	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável
51	295132	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável
52	295141	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável
53	295142	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável
54	295151	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável
55	295152	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável
56	295157	Monitor LCD LG	R\$394,00	Irrecuperável
57	295262	Projektor Multimídia Epson	R\$1.773,82	Irrecuperável
58	295264	Projektor Multimedia	R\$1.773,82	Irrecuperável
59	295265	Projektor Multimedia Epson	R\$1.773,82	Irrecuperável
60	295267	Projektor Multimedia	R\$1.773,82	Irrecuperável
61	295269	Projektor Multimedia	R\$1.773,82	Irrecuperável
62	295273	Câmera fotográfica digital	R\$424,99	Irrecuperável
63	295274	Câmera fotográfica digital	R\$424,99	Irrecuperável
64	295440	Cadeira modelo diretor	R\$146,90	Irrecuperável
65	500572	Mini system	R\$700,00	Irrecuperável
66	500573	Caixa de som	R\$50,00	Irrecuperável
67	500574	Caixa de som	R\$50,00	Irrecuperável
68	500578	Mini system	R\$700,00	Irrecuperável
69	500579	Caixa de som	R\$50,00	Irrecuperável
70	500580	Caixa de som	R\$50,00	Irrecuperável
71	501089	Bebedouro de pressão	R\$464,90	Irrecuperável
72	504701	Projektor Multimedia	R\$1.710,00	Irrecuperável
73	504702	Projektor Multimedia	R\$1.710,00	Irrecuperável
74	504703	Projektor Multimedia	R\$1.710,00	Irrecuperável
75	504704	Projektor Multimedia	R\$1.710,00	Irrecuperável
76	504708	Projektor Multimedia	R\$1.710,00	Irrecuperável
77	504709	Projektor Multimedia	R\$1.710,00	Irrecuperável
78	505282	Cadeira empilhável	R\$47,94	Irrecuperável
79	505318	Cadeira empilhável	R\$47,94	Irrecuperável
80	507431	Impressora Multifuncional	R\$985,00	Irrecuperável
81	507432	Impressor Multifuncional	R\$985,00	Irrecuperável
82	507433	Impressora Multifuncional	R\$985,00	Irrecuperável
83	507434	Impressora Multifuncional	R\$985,00	Irrecuperável
84	507443	Projektor Multimedia	R\$333,00	Irrecuperável
85	507460	Unidade Evaporador	R\$840,00	Irrecuperável

86	507462	Unidade condensadora	R\$1.000,00	Irrecuperável
87	509110	Scanner G 2410	R\$253,78	Irrecuperável
88	527981	MegaNetbook MegaWare	R\$1.050,00	Irrecuperável
89	561776	Monitor Lenovo	R\$386,70	Irrecuperável
90	568937	Refrigerador 50I	R\$559,00	Irrecuperável
91	568940	Refrigerador 50I	R\$652,75	Irrecuperável
92	568941	Refrigerador 50I	R\$652,75	Irrecuperável
93	597756	Bebedouro	R\$514,00	Irrecuperável

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
DOADORA

---

DONATÁRIO

**ANEXO II 6 FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE LOTES**

\_\_\_\_\_ (ÓRGÃO), neste ato representado pelo seu (CARGO) \_\_\_\_\_, Sr(a) (NOME) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 9.373/2018 e na forma do item do Edital de Desfazimento de Bens n.º 04/2021 vem requerer a doação dos bens constantes da relação abaixo:

LOTE	TÍTULO

Em conformidade com o Art. 8º do Decreto n.º 9.373/2018 a doação, presentes razões de interesse social, poderá ser efetuada pelos órgãos integrantes da Administração Pública Federal direta, pelas autarquias e fundações, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência. Dessa maneira, expresse aqui a atividade-fim do órgão/instituição donatário (a), bem como a utilidade dos bens a serem adquiridos.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Declaro, ainda, ter conhecimento dos prazos e das condições para a retirada dos materiais.  
Atenciosamente,

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(NOME E CARGO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(nome da Associação ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão \_\_\_\_\_, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006, e dispositivos do Edital de Habilitação nº \_\_\_\_\_.

Rio de Janeiro, 99 de xxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal

**TERMO DE RETIRADA DE LOTES DOS BENS DOADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_  
representante do (a) órgão/instituição \_\_\_\_\_ informo ter retirado no dia  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ o(s) lote(s) \_\_\_\_\_ disponibilizado(s) para doação, através do  
edital nº 04/2021, pela Universidade Federal Fluminense.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(NOME)  
(CARGO)

## SEÇÃO III

**DECISÃO MCT/ICM, Nº 01/2021**

Macaé, 26 de novembro de 2021.

**O Chefe do Departamento de Contabilidade de Macaé 6 MCT**, no uso de suas atribuições legais,

- 1- **CONSIDERANDO** a indicação do INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACÁE - ICM
- 2- **CONSIDERANDO** a aprovação, por unanimidade, em Reunião Departamental de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e um;
- 3- **RESOLVE:** apresentar **Voto de Louvor e Reconhecimento** ao docente **Ângelo Mário do Prado Pessanha**, em função de ter seu nome indicado para concorrer ao Prêmio de Excelência em Docência UFF (Destaque 2021), vinculado a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

Prof. Dr. JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA

SIAPE 1201898

Chefe do Departamento de Contabilidade de Macaé 6 MCT

#####

**RESOLUÇÃO RGS/RHS/UFF Nº 005, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Definir sobre a criação e extinção, composição e atribuições da Comissão Permanente de Orientação Acadêmica (COA) do Curso de Serviço Social do RHS.

**O COLEGIADO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a reunião ordinária realizada no dia 16 novembro de 2021, resolve:

**TÍTULO I  
DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO**

Art. 1º A criação e a extinção da Comissão Permanente de Orientação Acadêmica do Curso de Serviço Social de Rio das Ostras é uma liberalidade do Colegiado deste Curso.

**TÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º A Comissão Permanente de Orientação Acadêmica do Curso de Serviço Social de Rio das Ostras será composta por docentes do quadro permanente do referido curso, indicados em plenária do Colegiado de Curso, e por estudantes regularmente matriculados, e seus respectivos suplentes, indicados pelos seus pares, em número não superior ao número de docentes.

Parágrafo único. As mudanças na composição da Comissão deverão ser encaminhadas e aprovadas pelo Colegiado do Curso de Serviço Social e publicadas em DTS no Boletim de Serviço da UFF.

**TÍTULO III  
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º São atribuições desta Comissão:

I - Desenvolver estudos sobre dificuldades pedagógicas apresentadas pelos estudantes durante sua formação e propor ao Colegiado de Curso medidas para seu adequado acompanhamento;

II - Analisar e elaborar parecer sobre demandas de caráter pedagógico apresentadas por estudantes e professores à Coordenação e/ou Colegiado de Curso, sempre que tais instâncias julgarem necessárias a apreciação desta Comissão;

III - Realizar estudos, pesquisas, pareceres e elaborar propostas relacionados à dimensão didático-pedagógica do Curso de Serviço Social, definidos no âmbito da Comissão ou solicitados pela Coordenação e Colegiado de Curso;

IV - Submeter suas análises, pareceres e propostas à aprovação do Colegiado e/ou à Coordenação do Curso de Serviço Social, em consonância com as atribuições previstas para estas instâncias nos Regimes da Universidade e do Colegiado de Curso;

V - Realizar acompanhamento pedagógico de estudantes, conforme orientações do Anexo 1.

TÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Coordenação/Colegiado do Curso de Serviço Social.

Art. 5º Esta regulamentação será revista e adequada periodicamente, e sempre que necessário, por decisão do Colegiado do Curso de Serviço Social.

Art. 6º Fica revogada a Instrução de Serviço do Curso de Serviço Social do RHS Nº 3 de 23 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço Nº 169 de 29 de setembro de 2016.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor em 16 de novembro de 2021.

RENATA DE OLIVEIRA CARDOSO  
Coordenadora do Curso de Serviço Social

#####

**ANEXO 1****ACOMPANHAMENTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO DE ESTUDANTES****Os critérios para solicitar acompanhamento são:**

- a) Solicitação da/o interessada/o: a/o própria/o estudante pode solicitar acompanhamento junto à comissão Permanente de Orientação Acadêmica (COA);
- b) Solicitação da/o docente responsável pela disciplina;
- c) Estudante ser reprovado duas vezes na mesma disciplina;
- d) Estudante ter sido reprovado - por conteúdo - em todas as disciplinas que cursou no período, ou em 80% das disciplinas cursadas;
- e) Possibilidade de não-integralização do curso no tempo previsto;
- f) Estudante que apresente dificuldade de aprendizado expressa em outras formas que não as apresentadas acima (avaliadas e confirmadas pela COA).

**Sobre o funcionamento do acompanhamento didático-pedagógico**

- a) A/o professor da COA que acompanhar a/o estudante deve elaborar, em conjunto com a/o discente, um plano de estudo a ser seguido no semestre;
- b) Serão realizadas orientações individuais uma vez por mês;
- c) Caso a/o estudante falte em até duas reuniões sem justificativa, perderá o direito ao acompanhamento;
- d) A/o estudante deve cumprir o plano de estudo e realizar as atividades propostas pela/o professora/r da COA;
- e) Não haverá avaliações (nem notas) no acompanhamento;
- f) O conteúdo teórico do plano de estudo não trata, necessariamente, dos conteúdos de disciplinas nas quais os estudantes ficaram reprovados, visto ser o acompanhamento de caráter didático-pedagógico;
- g) O acompanhamento não substitui o conteúdo de disciplinas nas quais a/o estudante reprovou;
- h) A/o professora/r da COA que faz o acompanhamento da/o estudante não substitui as/os professoras/es titulares das disciplinas nas quais o discente reprovou;
- i) O acompanhamento não garante a aprovação da/o estudante em disciplinas que reprovou e que venha a cursar em semestres seguintes;
- j) As atividades realizadas durante a avaliação não substituem atividades de disciplinas em que a/o estudante tenha reprovado anteriormente e venha a cursar depois do acompanhamento.

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 66, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Ementa: Designação de Substituto Eventual

A SUBSTITUTA EVENTUAL DA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.168180/2021-70, resolve:

Retificar a DTS nº 64, de 19/11/2021;

Onde se lê: “...Designar **CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SILVA, Administrador, código 701.001, Matrícula SIAPE nº 1452534...**”;

Leia-se: “...Designar **CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SILVA, Administrador, código 701.001, Matrícula SIAPE nº 1425534...**”;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Karine Duarte Gonçalves**  
**Substituta Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal**



Documento assinado eletronicamente por **Karine Duarte Goncalves, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 26/11/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0621628** e o código CRC **5EE25A4E**.

---

Referência: Processo nº 23069.168180/2021-70

SEI nº 0621628



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.978 de 25 de novembro de 2021

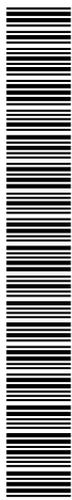
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Camila Barbosa Amaral	163155/2021-08	MCV - DEP PATOLOGIA E CLINICA VETERINARIA	370	26236- 000.039/2019	1855630	22/01/2021

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202101978A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 28721-9665 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 254/2021

Interessado: MARIA HELENA GONZAGA DE SOUZA

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.168567/2021-26

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a MARIA HELENA GONZAGA DE SOUZA na qualidade de filha do ex-servidor LUIZ GONZAGA, cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR desta Universidade falecido em 15/11/2021, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 23 de novembro de 2021.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 24/11/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 26/11/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0619963** e o código CRC **1AEDBBAF**.